




 Coleção
 Documentos
53

PARA PROPAGANDEAR O ESTADO NOVO:

DOIS LIVROS SOB OS AUSPÍCIOS
 DO DIP

CENTRO DE
 LITERATURAS
 E CULTURAS
 LUSOFONAS
 E EUROPEIAS
CLEPUL
 Faculdade de Letras da
 Universidade de Lisboa

FCT
 Fundação
 para a Ciência
 e a Tecnologia

FRANCISCO DAS NEVES ALVES



**PARA PROPAGANDEAR O ESTADO
NOVO: DOIS LIVROS SOB OS
AUSPÍCIOS DO DIP**





DIRECTORA: MARÍLIA PULQUÉRIO FUTRE PINHEIRO



DIRETORIA

PRESIDENTE – FRANCISCO DAS NEVES ALVES

VICE-PRESIDENTE – PEDRO ALBERTO TÁVORA BRASIL

DIRETOR DE ACERVO – MAURO PÓVOAS

1º SECRETÁRIO – LUIZ HENRIQUE TORRES

2º SECRETÁRIO – RONALDO OLIVEIRA GERUNDO

TESOUREIRO – VALDIR BARROCO

Francisco das Neves Alves

PARA PROPAGANDEAR O ESTADO NOVO: DOIS LIVROS SOB OS AUSPÍCIOS DO DIP



- 53 -



UIDB/00077/2020



Lisboa / Rio Grande
2021

Ficha Técnica

- Título: Para propagandear o Estado Novo: dois livros sob os auspícios do DIP
- Autor: Francisco das Neves Alves
- Coleção Documentos, 53
- Composição & Paginação: Marcelo França de Oliveira
- Capa: Gravura estampada na publicação do DIP intitulada *O Brasil Novo para a criança brasileira: Getúlio Vargas e sua vida* (p. 100)
- Centro de Literaturas e Culturas Lusófonas e Europeias, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa
- Biblioteca Rio-Grandense
- Lisboa / Rio Grande, Outubro de 2021

ISBN – 978-65-89557-25-8

O autor:

Francisco das Neves Alves é Professor Titular da Universidade Federal do Rio Grande, Doutor em História pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul e realizou Pós-Doutorados junto ao ICES/Portugal (2009); à Universidade de Lisboa (2013), à Universidade Nova de Lisboa (2015), à UNISINOS (2016), à Universidade do Porto (2017), à PUCRS (2018), à Cátedra Infante Dom Henrique/Portugal (2019) e à UNESP (2020). Entre autoria, coautoria e organização de obras, publicou mais de cento e sessenta livros.



Conselho Editorial/Científico

Alvaro Santos Simões Junior (Universidade Estadual Paulista – Assis)
António Ventura (Universidade de Lisboa)
Beatriz Weigert (Universidade de Évora)
Carlos Alexandre Baumgarten (PUCRS)
Ernesto Rodrigues (CLEPUL – Universidade de Lisboa)
Francisco Topa (Universidade do Porto)
Gilda Santos (Real Gabinete Português de Leitura)
Isabel Lousada (Universidade Nova de Lisboa)
Isabel Lustosa (Fundação Casa de Rui Barbosa)
João Relvão Caetano (Cátedra CIPSH de Estudos Globais – CEG)
José Eduardo Franco (CEG e CLEPUL – Universidade de Lisboa)
Maria Aparecida Ribeiro (Universidade de Coimbra)
Maria Cristina Firmino Santos (Universidade de Évora)
Maria Eunice Moreira (PUCRS)
Tania Regina de Luca (UNESP)
Vania Pinheiro Chaves (CEG e CLEPUL – Universidade de Lisboa)
Virgínia Camilotti (UNIMEP)

APRESENTAÇÃO

A propaganda compreende “as técnicas e os métodos de influenciar ou controlar as atitudes, opiniões e comportamentos de pessoas, através do emprego de palavras e outros símbolos”. Ela designa também “as declarações ou impressões advindas do uso de tais técnicas e métodos e por vezes também de feitos e de ações, por meio da publicidade”, elementos que “são fundamentalmente propagandísticos em função ou objeto”¹. Ela “está muitas vezes ligada à ideia de manipulação de grandes massas por parte de pequenos grupos”, como foi o caso do seu “uso exagerado” pelos “regimes totalitários”. Nesse quadro, “nos regimes autoritários e totalitários, a propaganda é firmemente controlada pelo Estado ou pelo partido dominante que a utilizam, tendo em vista a expansão e consolidação do regime”, visando a “inculcar na população uma versão simplificada da ideologia oficial e para combater as formas internas de oposição”². De acordo com tal perspectiva, o Estado Novo teve um cuidado especial com a propaganda, estabelecendo órgãos específicos para tal fim.

No seio de “qualquer regime, a propaganda política é estratégia para o exercício do poder, mas nos de tendência totalitária ela adquire uma forma muito maior”, uma vez que “o Estado, graças ao monopólio dos meios de comunicação, exerce censura rigorosa sobre o conjunto das informações e as manipula”. Em tais circunstâncias, “o poder político conjuga o monopólio da

¹ ROBERTS, Warren. Propaganda. In: SILVA, Benedicto (coord.). *Dicionário de Ciências Sociais*. 2.ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1987. p. 1000.

² SANI, Giacomo. Propaganda. In: BOBBIO, Norberto et al (dir.). *Dicionário de Política*. 4.ed. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1992. p. 1019-1020.

força física e simbólica”, tentando “suprimir, dos imaginários sociais, toda representação do passado, presente e futuro coletivos, distintos dos que atestam sua legitimidade e caucionam seu controle sobre o conjunto da vida coletiva”³. Nesses casos, “a propaganda, além de enaltecer a figura do líder e sua relação direta com as massas, demonstrava a preocupação do governo com a formação de uma identidade nacional coletiva”, de modo que “o sentimento de agregação e pertencimento foi muito valorizado através da associação entre Estado, Pátria, Nação e povo”⁴.

Ainda nos primórdios do Governo Provisório, em 1931, foi criado o Departamento Oficial de Publicidade. Mais tarde, em 1934, foi instituído o Departamento de Propaganda e Difusão Cultural, que, no ano de 1938, viria a transformar-se em Departamento Nacional de Propaganda⁵. Já ao final de 1939, foi estabelecido o Departamento de Imprensa e Propaganda (DIP), o mais importante órgão propagandístico do regime estado-novista. Em relação aos departamentos anteriores, o DIP caracterizou-se pela eficiência, constituindo a “engrenagem fundamental para difundir a imagem do Estado Novo”. A ação do

³ CAPELATO, Maria Helena Rolim. *Multidões em cena: propaganda política no varguismo e no peronismo*. 2.ed. São Paulo: Editora da UNESP, 2009. p. 76.

⁴ CAPELATO, Maria Helena. O Estado Novo: o que trouxe de novo? In: FERREIRA, Jorge & DELGADO, Lucília de Almeida Neves (orgs.). *O Brasil Republicano – o tempo do nacional-estatismo: do início da década de 1930 ao apogeu do Estado Novo – Segunda República (1930-1945)*. 10.ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2020. p. 118.

⁵ Há uma certa confusão quanto à época definida da utilização das denominações Departamento de Propaganda e Difusão Cultural e Departamento Nacional de Propaganda, existindo edições chancelas por este órgão antes mesmo de 1938.

DIP se espalhou em termos regionais, pois, “em cada um dos Estados formou-se “um Departamento Estadual de Imprensa e Propaganda (DEIP), com as mesmas funções e obrigações e subordinado ao Rio de Janeiro”. A exemplo do “órgão central, os DEIPs fazem suas próprias edições de livros e de propaganda”⁶.

Ao ser criado, o DIP tinha por finalidades: centralizar, coordenar, orientar e superintender a propaganda nacional, interna ou externa, e servir, permanentemente, como elemento auxiliar de informação dos ministérios e entidades públicas e privadas, na parte que interessa à propaganda nacional; superintender, organizar e fiscalizar os serviços de turismo interno e externo; fazer a censura do teatro, do cinema, de funções recreativas e esportivas de qualquer natureza, de radiodifusão, da literatura social e política, e da imprensa, quando a esta forem cominadas as penalidades previstas por lei; estimular a produção de filmes nacionais; classificar os filmes educativos e os nacionais para concessão de prêmios e favores; sugerir ao governo a isenção ou redução de impostos e taxas federais para os filmes educativos e de propaganda, bem como a concessão de idênticos favores para transporte dos mesmos filmes; conceder, para os referidos filmes outras vantagens que estiverem em sua alçada; coordenar e incentivar as relações da imprensa com os poderes públicos no sentido de maior aproximação da mesma com fatos que se liguem aos interesses nacionais; colaborar com a imprensa estrangeira no intento de evitar que se divulguem informações nocivas ao crédito e à cultura do país; promover intercâmbios com escritores, jornalistas e artistas nacionais e estrangeiros;

⁶ CARONE, Edgard. *O Estado Novo (1937-1945)*. Rio de Janeiro: DIFEL, 1976. p. 169 e 171.

estimular as atividades espirituais, colaborando com artistas e intelectuais brasileiros, com o objetivo de incentivar uma arte e uma literatura genuinamente brasileiras, podendo, para isso, estabelecer e conceder prêmios; incentivar a tradução de livros de autores brasileiros; proibir a entrada no Brasil de publicações estrangeiras nocivas aos interesses brasileiros, e interditar, dentro do território nacional, a edição de quaisquer publicações que ofendam ou prejudiquem o crédito do país e suas instituições ou a moral; promover, organizar, patrocinar ou auxiliar manifestações cívicas e festas populares com intuito patriótico, educativo ou de propaganda turística, concertos, conferências, exposições demonstrativas das atividades do governo, bem como mostras de arte de individualidades nacionais e estrangeiras; organizar e dirigir o programa de radiodifusão oficial do governo; e autorizar mensalmente a devolução dos depósitos efetuados pelas empresas jornalísticas para a importação de papel para imprensa, uma vez demonstrada, a seu juízo, a eficiência e a utilidade pública dos jornais ou periódicos por elas administrados ou dirigidos⁷.

Na aprovação do regimento do DIP ficava determinado que o órgão seria organizado em cinco divisões, a de Divulgação, a de Radiodifusão, a de Cinema e Teatro, a de Turismo e a de Imprensa. Especificamente quanto à Divulgação, ficavam demarcadas as seguintes competências: a elucidação da opinião nacional sobre as diretrizes doutrinárias do regime, em defesa da cultura, da unidade espiritual e da civilização brasileiras; interditar livros e publicações que

⁷ Decreto-Lei Nº 1.915, de 27 de dezembro de 1939. In: *Diário Oficial da União* - Seção 1 de 29 de dezembro de 1939, p. 29362.

atentem contra o crédito do país e suas instituições, e contra a moral; combater por todos os meios a penetração ou disseminação a qualquer ideia perturbadora ou dissolvente da unidade nacional; fornecer, aos estrangeiros e brasileiros, uma concepção mais perfeita dos acontecimentos sociais, culturais e artísticos da vida brasileira; organizar, periódica e frequentemente, espetáculos musicais, para o fim de pôr em relevo a personalidade e as obras de compositor brasileiro; organizar programas de música de câmara, com a apresentação de intérpretes brasileiros; organizar, regularmente, sessões literárias, nas quais sejam divulgadas as obras dos nossos melhores poetas e prosadores; organizar programas de propaganda de música popular brasileira; promover cursos, conferências, congressos e exposições demonstrativas das atividades nacionais e intercâmbios literários com o estrangeiro; organizar o serviço de edições de folhetos, livros e cartazes do DIP; e editar um anuário da Imprensa Brasileira, com informações sobre jornais, revistas, livros e demais publicações aparecidas no Brasil⁸.

Em tal conjuntura, o Estado Novo estabeleceu “órgãos de controle e repressão dos atos e ideias” e, no conjunto de tal ação, “a peça fundamental” foi o DIP, “que tinha amplos poderes sobre os meios de comunicação e se encarregava da organização da propaganda”. Tal órgão refletia o fato de “que o governo sentiu mais fortemente a necessidade de investir na propaganda”, de modo que

⁸ Decreto Nº 5.077, de 29 de dezembro de 1939. In: *Diário Oficial da União* - Seção 1 de 30 de dezembro de 1939, p. 29444.

“lançou mão de todos os recursos das novas técnicas de persuasão que estavam sendo usadas em diversos países”, mormente os de cunho totalitário. O regime “ampliou sua capacidade de intervenção na esfera cultural” e, nesse sentido, “o DIP foi fruto da ampliação da capacidade de intervenção do Estado no âmbito dos meios de comunicação e da cultura”, tendo “como função elucidar a opinião pública sobre as diretrizes doutrinárias do regime, atuando em defesa da cultura, da unidade espiritual e da civilização brasileira”. Esse Departamento “produzia e divulgava o discurso destinado a construir certa imagem do regime, das instituições e do chefe do governo, identificando-os com o país e o povo”, de forma que foram produzidos “livros, revistas, folhetos, cartazes, programas de rádio com noticiários e números musicais, além de radionovelas, fotografias, cinejornais, documentários cinematográficos, filmes de ficção”, entre outros⁹.

O DIP “viria materializar toda a prática propagandista do governo”, atuando em conjunto com seus “órgãos filiados, os DEIPs”, nas esferas estaduais, mas “subordinados ao Rio de Janeiro”. Tal “estrutura altamente centralizada iria permitir ao governo exercer eficiente controle da informação, assegurando-lhe considerável domínio em relação à vida cultural do país”. Essa centralização do aparelho propagandístico “era apresentada como fator de modernidade, apelando-se para os princípios de eficácia e racionalidade”. A ação desse Departamento demonstraria sua “clara eficiência na montagem e difusão da

⁹ CAPELATO, Maria Helena Rolim. Propaganda política e controle dos meios de comunicação. In: PANDOLFI, Dulce (org.). *Repensando o Estado Novo*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1999. p. 171-173.

doutrina estado-novista”, pois, ao funcionar “como organismo onipresente, que penetrava em todos os poros da sociedade”, tal “entidade construiu uma ideologia que abarcava desde as cartilhas infantis aos jornais nacionais, passando pelo teatro, música, cinema e marcando presença inclusive no carnaval”. Nessa linha, “nenhum governo anterior teve tanto empenho em se legitimar nem recorreu a aparatos de propaganda tão sofisticados conforme fez o Estado Novo”¹⁰.

Desde a criação do DIP, “tomou ainda mais força a conquista da opinião pública”, de modo que “teatro, cinema, edição de livros, periódicos e revistas”, tudo era controlado pelo Departamento. Além disso, o DIP “promovia campanhas turísticas, festas cívicas com grandes desfiles e concentrações, impressionantes espetáculos corais e competições desportivas”. A partir de tal órgão, “o governo tinha uma visão global da realidade e a aproveitava em todas as frentes”¹¹. No domínio do DIP, “o setor de divulgação editava publicações propagandísticas, veiculadas não só pela venda em livrarias, como também por bibliotecas criadas com esse objetivo”, as quais “funcionavam em escolas, hospitais, quartéis e sindicatos”. Nesse quadro, “a centralização informativa era

¹⁰ VELLOSO, Monica Pimenta. Os intelectuais e a política cultural do Estado Novo. In: FERREIRA, Jorge & DELGADO, Lucilia de Almeida Neves (orgs.). *O Brasil Republicano – o tempo do nacional-estatismo: do início da década de 1930 ao apogeu do Estado Novo – Segunda República (1930-1945)*. 10.ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2020. p. 149-150 e 160-161.

¹¹ IGLÉSIAS, Francisco. *Breve Historia contemporánea del Brasil*. México: Fondo de Cultura Económica, 1999. p. 88.

apresentada como fator de modernidade e justificada pelos princípios de agilidade, eficiência e racionalidade”¹².

Tal Departamento “foi fruto da ampliação da capacidade de intervenção do Estado no âmbito dos meios de comunicação e da cultura”. O órgão “tinha como função elucidar a opinião pública sobre as diretrizes doutrinárias do regime, atuar em defesa da cultura, da unidade espiritual e da civilização brasileira”. Para tanto, “produzia e divulgava o discurso destinado a construir uma certa imagem do regime, das instituições e do chefe do governo, identificando-os com o país e o povo”, com a elaboração de “livros, revistas, folhetos, cartazes, programas de rádio, com noticiários e números musicais, além de radionovelas, fotografias, cinejornais, documentários cinematográficos”. Nesse sentido, “os discursos de Vargas proferidos em inaugurações, comemorações e visitas, assim como os de seus ministros e assessores, forneciam o conteúdo básico da propaganda”¹³.

A atuação do DIP ocorreu “no sentido de popularizar o regime para amplas camadas da população veiculando as propostas e realizações do governo, os atos do Chefe de Estado e dos demais componentes da hierarquia estatal”. Além disso, esse departamento “sistematizou o pensamento filosófico e político do Estado Novo, arrolando e divulgando as ideias que sustentavam seu projeto

¹² OLIVEIRA, Lúcia Lippi (dir.). *Estado Novo: a construção de uma imagem*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1997. p. 21.

¹³ CAPELATO, Maria Helena Rolim. *Multidões em cena: propaganda política no varguismo e no peronismo*. 2.ed. São Paulo: Editora UNESP, 2009. p. 80-82.

político-ideológico". Por meio de tal órgão, "os meios de comunicação atuavam no sentido de corroborar a ordem vigente", de modo que, "pela reiteração de normas confirmavam padrões sociais e políticos desejáveis pelo sistema para obter o consenso, numa sociedade que se queria politicamente desmobilizada". Através do DIP e com o uso dos "recursos da manipulação da informação, o Estado construiu um sistema de valores a serem incorporados pela sociedade e introjetados na consciência popular". Essa instituição governamental "exercia o monopólio dos veículos de informação, procurando garantir a uniformidade das mensagens e eliminar a contrapropaganda, para que os efeitos da comunicação se ampliassem". A partir dessa ampla atuação, "o DIP acabou por se tornar um 'superministério' devido à importância que adquiriu por suas funções", tendo em vista sua "influência marcante" na prática da censura e da propaganda e "na normalização, regulamentação e direcionamento dos meios de comunicação de massa"¹⁴.

No seio do regime, um dos "componentes das mensagens da propaganda era o relato das realizações atribuídas ao Estado Novo, ou a Vargas", de modo que, tais ações eram "postas como evidência da legitimidade de um governo que produzia" e "divulgadas sob o argumento de que era necessário dar satisfação ao povo para que assim pudesse ter condições de julgar a sinceridade e a capacidade do governo e do Presidente". Essa "difusão dos feitos reforçava a tese da necessidade de submissão ao Estado, já que era uma comprovação da

¹⁴ GOULART, Silvana. *Sob a verdade oficial: ideologia, propaganda e censura no Estado Novo*. São Paulo: Marco Zero, 1990. p. 19-24.

eficiência de seu paternalismo em atender às diversas necessidades e interesses”. A partir de tal perspectiva, “a população poderia se abster de realizar movimentos e abdicar de quaisquer reivindicações, permanecendo politicamente desmobilizada”. Além disso, “as medidas eram apresentadas como de interesse geral da Nação, do povo ou dos trabalhadores, transferência que visava a aparentar a representação do governo”, bem como “as realizações eram apresentadas de forma dramática e maniqueísta, em que, no período anterior a 30, nada se havia feito, enquanto que, no posterior, muito se fazia”¹⁵.

Dentre as tantas peças propagandísticas promovidas pelo DIP, os livros tiveram significativa relevância. Nesse sentido, o órgão “possuía, entre suas estratégias de divulgação e promoção cultural, uma intensa atividade editorial, com a intenção de divulgar as ações do governo e a figura de seu governante”. Tal “realização era exaltada pelo próprio regime nos meios de comunicação”, vindo a ressaltar “a função civilizatória do livro e a grande obra realizada pelo DIP”. De acordo com tal perspectiva, “o regime fazia questão de ressaltar” que a realização da “propaganda através da edição e difusão de livros demonstrava o grande comprometimento do Estado Novo com a ‘expansão cultural’ e com a ‘formação espiritual’ da nação brasileira”¹⁶. Desse modo, “a produção e edição de livros, principalmente os de conteúdo social e político, foi outro dos recursos

¹⁵ GARCIA, Nelson Jahr. *O Estado Novo: ideologia e propaganda política*. São Paulo: Loyola, 1982. p. 92-93.

¹⁶ VIEIRA, Ana Paula Leite. *O Departamento de Imprensa e Propaganda e a política editorial do Estado Novo (1937-1945)*. Rio de Janeiro: Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, 2019. (Tese de Doutorado). p. 85-86.

empregados para difundir a ideologia do Estado Novo”¹⁷. Na elaboração dessas publicações, o Estado Novo estava agindo em torno do controle do poder da palavra, uma vez que esta “intervém no espaço de persuasão para que a instância política possa convencer a instância cidadã dos fundamentos de seu programa”¹⁸. Assim, a atuação do DIP envolveu um amplo conjunto de ações em torno da propaganda, dentre as quais a edição de livros, dois dos quais são abordados neste trabalho.

¹⁷ GARCIA, Nelson Jahr. *O Estado Novo: ideologia e propaganda política*. São Paulo: Loyola, 1982. p. 106.

¹⁸ CHARAUDEAU, Patrick. *Discurso político*. São Paulo: Contexto, 2006. p. 21.

ÍNDICE

<i>Da independência ao Estado Novo.....</i>	<i>23</i>
<i>O exemplo da América e o exemplo do Brasil.....</i>	<i>97</i>

***DA INDEPENDÊNCIA AO ESTADO
NOVO***

O Departamento de Imprensa e Propaganda publicou vastíssimo material propagandeando o regime estado-novista e, no conjunto dessa produção, os livros tiveram um significado especial. Além do controle discursivo exercitado pelo DIP, evitando escritos que desabonassem o governo, o órgão também patrocinou edições de cunho favorável ao Estado Novo, bem como promoveu a publicação de livros institucionais, voltados a difundir os atos governamentais e/ou glorificar a ação dos governantes. Dentre esses livros esteve o intitulado *Da independência ao Estado Novo*, auspiciado pelo DIP e que veio ao público em junho de 1940, contando com noventa e uma páginas, no formato de 10,6 X 17,8. O espírito nacionalista já aparecia na capa, com as cores da bandeira, especificamente o verde e o amarelo predominando, além da presença do mapa do Brasil, englobando a perspectiva de território, país e nação, conjunto de princípios envoltos no ufanismo patriótico, tão típico do regime em vigor. O enfoque ufanista e personalista aparecia também na contracapa, com a citação de uma frase de Getúlio Vargas: “Em primeiro lugar, a ordem, porque na desordem nada se constrói!”.

A essência de *Da independência ao Estado Novo* era realizar um apanhado histórico acerca da formação brasileira, desde a criação do Império até a instauração do regime estado-novista, que, à época da edição, já contava com dois anos e meio de existência. Não há identificação de autoria na publicação, permanecendo o caráter de edição oficial, contando, provavelmente, com um corpo técnico de especialistas na sua elaboração, plenamente a

contento com a prática governamental de contratar/cooptar intelectuais para atuarem na propaganda do regime. O enfoque do livro trazia um fundo histórico, entretanto, a forma de “fazer história” presente em suas páginas apresenta um caráter pragmático e utilitarista, ou seja, olhando o passado, a partir do presente, os fenômenos pretéritos são abordados como uma espécie de preparação para o que seria considerado como uma culminância, ou seja, o Estado Novo. Assim, o devir histórico narrado, não teria outro sentido que não fosse o de uma passagem em direção aos eventos que marcaram a Revolução de 1930 e, desde esta, até a montagem das estruturas estado-novistas.

O primeiro capítulo, denominado “O regime liberal”, envolvia pressupostos constitucionais, desde a Constituição de 1824 e concentrando-se na de 1891, além de abordar a Revolução de 1930. O capítulo dois, “À busca de um regime novo”, tratava da presença do grupo liderado por Getúlio Vargas no poder, iniciando pelo Governo Provisório, já com destaque para a questão da “ação pessoal” do governante, além de tratar da instauração legal da nova conjuntura governamental. O terceiro capítulo, intitulado “Os obstáculos”, dedicou-se ao estudo das estruturas partidárias e ideológicas do país, bem como da Revolução de 1932 e da instalação da Assembleia Nacional Constituinte. Sob o título “O restabelecimento do antigo regime”, o capítulo quatro promovia ferrenha crítica à Constituição de 1934, acusando-lhe de significar um retorno à situação pré-Revolução de 1930 e responsabilizando-a pela “desordem da sociedade”, diante da qual teria ocorrido “a ação providencial do Presidente da República”. Finalmente, o último capítulo se destinava à abordagem do Estado Novo,

propriamente dito, iniciando pela instauração do regime e continuando com explicações acerca da Constituição de 1937. Ao longo dos segmentos, os aportes históricos de natureza utilitarista e pragmática ficaram evidenciados, no sentido de justificar a existência do regime em vigor, propagandeado a partir da ação do DIP.

Ao se referir ao período imperial, o texto preferia não “recordar os dissídios” entre o primeiro imperador e a Assembleia Constituinte, bem a contento com o espírito estado-novista de evitar, mesmo que à força, os debates de natureza político-partidária. Além disso, havia a argumentação de que D. Pedro I fora “forçado a outorgar” uma carta constitucional, e que esta em “nada perdera” para aquela projetada pela Constituinte, explicação bem conveniente para um regime como o Estado Novo que outorgara uma constituição autoritária. Ainda sobre a mesma época, a respeito do Poder Moderador, era alegado que “a soma de poderes, que se enfeixavam nas mãos do soberano, serviam de corretivo aos desmandos dos partidos e do Parlamento, fáceis sempre, principalmente num país de tão incipiente educação cívica como o Brasil”, em clara alusão à defesa da centralização político-administrativa e à concentração de poderes, típicas da estrutura estado-novista.

Já no que tange à República Velha, o livro elaborado pelo DIP tecia acirradas críticas ao “ultra-federalismo”, que poderia levar a uma “delirante construção de pequenas pátrias”, censurando também o excesso de “espírito regionalista” e os “exageros federalistas”. Tais considerações vinham ao encontro da ferrenha centralização que marcava o Estado Novo. Houve também

manifestações contrárias à “tendência para as oligarquias” e à preeminência dos “grandes Estados” sobre os pequenos. A crítica se estendia ao modelo oligárquico tradicional, pelo qual o Presidente da República escolhia o seu sucessor, o que traria consigo o “germe de descontentamento que se alastrava por toda a parte”. Nesse sentido, o DIP justificava o desencadear da Revolução de 1930, apontando que a mesma pretendia “restaurar a pureza do regime republicano federativo”.

O livro trazia também o combate ao liberalismo clássico e à “selvageria comunista”, bandeiras do ideário estado-novista. Quanto ao triunfo da Revolução de 1930, a publicação apontava para uma suposta aceitação do movimento de parte da população, uma vez que teria se desencadeado “entre entusiásticos aplausos a vitória revolucionária”, de modo que o Brasil recebera “o novo governo com as mais ardentes esperanças”. A personalização do poder, já ficava expressa na abordagem dos acontecimentos de 1930, demarcando que “mais do que nunca, da ação pessoal de um homem, o chefe supremo do governo, dependia a sorte imediata da coletividade brasileira”. Havia também a preocupação em apresentar detalhes da carreira política de Getúlio Vargas, estabelecendo-se o tom laudatório, ao qualificá-lo como “político de notável habilidade e um administrador experimentado”, de “feitio sereno e ponderado”.

Na mesma linha, Vargas era apontado como portador de “espírito calmo e refletido” e “imperturbável sangue frio”, além de promover uma “ação contemporizadora e conciliatória”. Ainda era adjetivado como “modesto, acessível, lhano”, que teria conquistado “rápida popularidade”, uma vez que “o

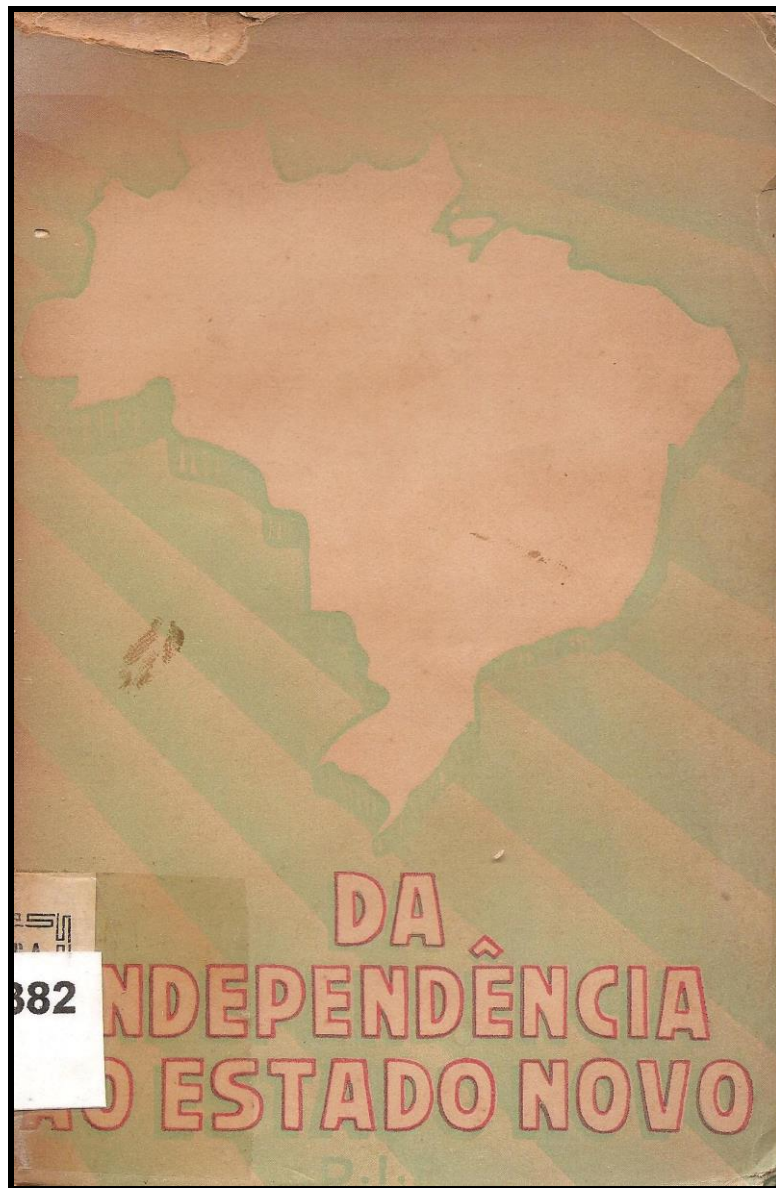
país depressa se convenceu de que, através da habitual tática contemporizadora, sabia reivindicar a sua autoridade de Chefe". Também apareciam outras adjetivações para o Presidente, como uma propalada "serena bravura e tolerância", que teria despertado "as maiores simpatias públicas", de maneira que tal personagem viria a configurar "o homem necessário para dirigir a reconstrução brasileira", tornando-se a sua "ação pessoal o mais alto motivo de confiança do país". A inserção da legislação trabalhista constituía outro ponto de abordagem do livro auspiciado pelo DIP, segundo o qual, tais avanços sociais deveram-se à "orientação e à perseverança do Chefe do Governo". Além disso, segundo a versão em pauta, Vargas teria sabido enfrentar e derrotar as rebeliões promovidas por constitucionalistas, comunistas e integralistas, com suas "extraordinárias virtudes de intrepidez refletida e fria", bem como agira "contemporizando e apaziguando fáceis exaltações".

O antagonismo para com o regime instaurado a partir da promulgação da Constituição de 1934 foi outra das tônicas do livro. Mais uma vez era ressaltado o papel de Getúlio Vargas naquele momento histórico, demonstrando os "traços fundamentais do seu temperamento", os quais serviriam para distinguir "sempre a extraordinária argúcia política, a imperturbável serenidade, a fria bravura e a inesgotável tolerância". Segundo tal versão, o Presidente teria "a perfeita antevisão da marcha do Brasil", pois, "como nenhum outro brasileiro, sabia que a nação reclamava um governo de autoridade efetiva e que, curada das ilusões do liberalismo romântico", teria procurado, "dentro dos seus profundos sentimentos democráticos, uma expressão de Estado que se

identificasse verdadeiramente com a realidade nacional". Nessa linha, Vargas foi caracterizado como o "homem, que tantas vezes salvara a coletividade brasileira de lances trágicos", de modo que estaria "destinado a guiá-la em rumos novos, coerentes com as suas aspirações e necessidades".

No segmento final, a abordagem da publicação trazia o Estado Novo como fulcro do enfoque, ressaltando que a implantação do mesmo estaria de acordo com as "aspirações nacionais". Eram explicados alguns pontos essenciais das estruturas político-constitucionais estado-novistas, buscando estabelecer uma alquimia discursiva, pela qual o regime autoritário estaria associado às práticas democráticas. Para arrematar, o texto defendia que, a partir do Estado Novo, o "Presidente Getúlio Vargas, apoiado pelas forças vivas da nação, pode cumprir em perfeita tranquilidade o seu destino de servir o Brasil". Assim, a edição *Da independência ao Estado Novo* cumpria plenamente a contento o escopo do DIP de propagandar o regime, intentando demonstrar que o estabelecimento do modelo estado-novista constituía um caminho natural em relação aos destinos do país, moldando para tanto os acontecimentos do passado ao seu bel-prazer, com o intuito de justificar a implantação da ditadura.

#####



I

O REGIME LIBERAL

A) A Constituinte de 1891 na teoria e na prática

Não é possível fazer qualquer análise, mesmo a mais sumária, dos regimes constitucionais da República, sem a evocação histórica do constitucionalismo do Império. O movimento liberal, que se traduzia na generalizada aspiração pelas constituições escritas, agitando a Europa, depois do imperialismo napoleônico e da reação absolutista do Congresso de Viena, acabou por envolver Portugal e alcançar o Brasil, que, embora ainda colônia, se sentia virtualmente nação soberana, desde que em sua capital se instalara a sede do governo português. Em 1820, foi proclamado o regime constitucional em Portugal; em fevereiro de 1821, D. João VI, depois de incríveis hesitações, de marchas e contramarchas, concordava em que o Brasil aceitasse a nova ordem de coisas. As medidas repressivas das Cortes de Lisboa contra as incipientes liberdades brasileiras, já entregue a colônia à regência do Príncipe D. Pedro, serviram apenas para precipitar a definitiva emancipação do Brasil. O exemplo dos Estados Unidos que, libertos, havia quase meio século, do domínio britânico, tinham fundado a primeira grande democracia americana, não fora jamais esquecido pelos patriotas brasileiros. O Brasil independente tinham em breve a sua própria Constituição.

Não nos cabe aqui recordar os dissídios entre Pedro I e a Assembleia Constituinte e que tiveram como epílogo a dissolução da mesma. O próprio D. Pedro foi forçado a outorgar uma Constituição ao Império nascente, que, aliás, nada perdeu com a substituição da Carta concedida pela que a Constituinte elaborara. A Constituição de 1824 obedecia à inspiração geral do liberalismo europeu, então em esperançoso início, mas, fugindo ao modelo já clássico do poder tripartido, ela adotava a criação teórica do publicista francês Benjamin Constant, acrescentando ao Legislativo, ao Executivo e ao Judiciário, o “Poder Moderador”, diretamente exercido pelo chefe do Estado. Na realidade, a existência de um “Poder Moderador”, que no segundo reinado os adversários de Pedro II denominavam de “Poder Pessoal”, dificultava a plena expansão do parlamentarismo, com os partidos relativos e os gabinetes ministeriais, oriundos das maiorias das Câmaras. Mas, por outro lado, a soma de poderes, que se enfeixavam nas mãos do Soberano, serviam de corretivo aos desmandos dos partidos e do Parlamento, fáceis sempre, principalmente num país de tão incipiente educação cívica como o Brasil daquela época. A maior falha do regime constitucional do Império encontrar-se-ia na extrema centralização política e administrativa. O Ato Adicional de 1834, que realizara o mínimo dos sonhos federalistas de uma geração contaminada pelas mais ardentes paixões partidárias e pelas mais desordenadas ideologias, arejou um pouco o ambiente das províncias e concorreu para cimentar a unidade nacional.

O Império viveu 65 anos à sombra da Constituição outorgada por Pedro I. Este período histórico, relativamente tão curto, foi suficiente para lhe esgotar a

seiva. O declínio das instituições monárquicas data da Guerra do Paraguai, quando começou a acelerar-se o ritmo do progresso econômico do Brasil. A restrita autonomia das províncias, concedida pelo Ato Adicional, e mais ou menos elidida na prática do regime, não bastava mais aos sentimentos e às necessidades regionais. A Federação, ainda mais do que a República, pois não faltavam homens ilustres que supunham possível conciliar a Monarquia com a Federação, convertera-se em generalizado desejo. Pelas suas condições naturais de país imenso, mal povoado e mal articulado, e pela sua formação histórica, marcada no regime das capitanias estancos, só na federação poderia desenvolver-se o Brasil.

Desta foram, a República federativa, proclamada a 15 de novembro de 1889, veio ao encontro da aspiração da grande maioria dos brasileiros. As províncias centralizadas do Império erigiam-se em Estados autônomos. Rápida consulta aos anais da primeira Constituinte republicana revela a que extremos pretendia atingir a corrente dos ultra-federalistas. A União brasileira seria simples ficção; nos Estados concentrar-se-iam todos os poderes. As linhas tão sóbrias do federalismo constante no anteprojeto do governo, que tivera como seu principal autor o eminente Rui Barbosa, desviaram-se para a delirante construção de pequenas pátrias. A inteligência, o bom senso e o tato político de algumas figuras da Constituinte evitaram o desastre, de que, entretanto, ficaram algumas amostras perigosas, como, por exemplo, o famoso artigo 6º, que deveria regular a intervenção da União nos Estados, mas que na sua propositada obscuridade foi motivo dos maiores abusos.

Mas não era apenas o federalismo que caracterizava a Constituição de 1891. Para compreender o que ela representou na vida brasileira é necessário expor-lhe o espírito doutrinário e as consequências, boas ou más, da sua aplicação prática no período de tempo que se estendeu até 1930.

Na forma, a primeira Constituição republicana foi um modelo de clareza, de síntese e de lógica. Na essência, encarnava, como a do Império, embora a fundamental diferença das formas de governo, o liberalismo dominante no século XIX e cujas raízes se encontravam, sobretudo, na ideologia de Rousseau e nos “princípios” da Revolução Francesa. Em si mesmo, o liberalismo político só pode marchar da concepção teórica para a realidade prática, como extensão do liberalismo econômico, gerado e desenvolvido pela civilização da máquina e as consequentes concentrações capitalistas. O Estado era antes uma entidade negativa do que positiva; cabia-lhe muito mais *proibir* do que *agir*.

A Constituição de 1891 reflete nitidamente a ideologia dominante em sua época. Tempera-lhe o individualismo, substância do liberalismo, certa influência do positivismo comtista. Mas o seu grande e imediato modelo ela o encontrou na Constituição de compromisso com que as colônias inglesas da América do Norte tinham estruturado a República dos Estados Unidos. Mais secundário foi o influxo da Constituição argentina.



Transpondo para o Brasil o federalismo dos Estados Unidos, os constituintes de 1891 adotaram-lhe igualmente o presidencialismo. É evidente a correspondência entre os dois princípios. O presidencialismo, concretizando a pureza doutrinária da separação dos poderes públicos, tão vã na prática de natural equilíbrio ao federalismo, pois se este representa, de algum modo, uma dispersão de forças nacionais, aquele implica uma concentração da autoridade central. O Presidente da República, na formação e orientação do governo, liberta-se, teoricamente pelo menos, do Parlamento, podendo, pois, traçar e executar, por própria conta e responsabilidade, os mais largos programas administrativos. Veremos em breve se foi esta a situação do Brasil até 1930.

Não nos propomos a fazer a exegese do texto da Constituição de 1891; limitamo-nos a uma impressão do conjunto. Inspirando-se no liberalismo em voga, ela não podia esquecer um capítulo especial sobre os direitos do cidadão, onde se repetem as afirmações já tradicionais da liberdade do indivíduo em contraposição ao Estado. O sufrágio popular e direto era a regra geral para os cargos representativos, inclusive a Presidência da República e o Senado Federal. Todavia, foi vencida a corrente positivista que não permitia sequer a exceção dos mendigos e analfabetos. A liberdade religiosa deve ser lembrada como uma das conquistas mais fecundas da Constituição de 1891, e devida em grande parte à propaganda dos positivistas. A Igreja Católica, a que pertencia a formidável maioria dos brasileiros, ainda ferida nos últimos anos do Império pela política regalista de Pedro II, consolidou na liberdade dos cultos a sua privilegiada situação.

A organização judiciária e a distribuição das rendas públicas incluíram-se entre os assuntos que mais vivos debates mereceram da Constituinte de 1891. A corrente dos que desejavam a dualidade do direito substantivo, como nos Estados Unidos, foi facilmente vencida, prevalecendo a unidade da legislação com a dualidade do processo e da magistratura. Ao Supremo Tribunal reservou-se a inconstitucionalidade das leis. Estendeu-se também ao máximo a proteção do *habeas-corpus*.

Em nenhum capítulo mais do que no relativo à discriminação das rendas se mostrou tão exigente o espírito regionalista. Mal deixavam os federalistas de primeiro plano o imposto de importação ao Governo Federal. As demais fontes possíveis a receita pública caberiam, primacialmente, aos Estados. Ficou, afinal, triunfante a corrente chefiada pelo antigo Ministro da Fazenda do Governo Provisório, Rui Barbosa, que salvava a União da indigência econômica. O anteprojeto do Governo Provisório dava, em síntese, à União os impostos de importação e de selo e as taxas telegráficas e postais, ficando os outros com os Estados, mas devendo ser extintos em determinado prazo os de exportação. Os Estados poderiam tributar a importação, revertendo o produto à União. Muitos outros sistemas foram propostos na Constituinte, e, em regra, no sentido de servir aos interesses fiscais dos Estados. O texto definitivo da Constituição consagrou o sistema do projeto governamental, desaparecendo a futura extinção dos impostos de exportação e estabelecidos os princípios de igualdade da tributação federal para todos os Estados, da proibição dos impostos de trânsito sobre os produtos dos Estados e da competência cumulativa da União e dos

Estados para criar outras fontes de receita, não expressamente discriminadas na Carta constitucional.

Preocupados em demasia com os interesses estaduais, os constituintes de 1891 mostraram-se menos ciosos quanto aos dos municípios, cuja autonomia, nos negócios locais, era enfaticamente proclamada. A representação diplomática ou, vale dizer, a política exterior, foi entregue plenamente à União. O mesmo verificou-se quanto ao Exército e à Marinha de Guerra. Mas nestes próprios setores não faltou quem se propusesse a melhor armar os Estados. As polícias militares autônomas destes ficaram como viva reminiscência dos exageros federalistas.



Resumida a Constituição de 1891, na sua estrutura teórica, vejamos agora como foi ela praticada.

O regime republicano pagou o seu esperado tributo de lutas civis, que culminaram na Revolta da Armada e na Revolução Rio-Grandense. Consolidada a ordem pública no governo do marechal Floriano Peixoto, a vida política do país pode entrar em pacífico funcionamento. Não é exagero afirmar que jamais foi possível perfeita adaptação das instituições constitucionais às realidades brasileiras. A Monarquia, bem ou mal, criara dois grandes partidos que se revezavam no poder. A República os desfez, sem dar-lhes sucedâneos. A política, perdido o sentido de disciplina, fracionou-se de Estado a Estado. Estes,

fortalecidos na aurora da sua nova autonomia, que, de bom grado, confundiam com soberania, julgavam-se poderes rivais da União. Entretanto, a desigualdade das suas condições demográficas e, sobretudo, das suas condições econômicas, depressa os dividiu em dois grupos distintos: o dos grandes Estados, que tudo podiam e tudo impunham, e o dos pequenos Estados, sujeitos à órbita dos mais poderosos ou adstritos à direta proteção do Governo Federal. Quando o Presidente Campos Salles quis executar o plano de restauração financeira da União, teve de apoiar-se nos governos estaduais. Esta espécie de *do ut des* entre a União e os grandes Estados, que dominavam o Congresso Federal pelas suas numerosas bancadas na Câmara, gerou logicamente a tendência para as oligarquias.

O regime representativo viciou-se nas suas origens. As fraudes eleitorais continuaram a tradição do Império, mas sem o corretivo dos partidos nacionais. O Senado Federal, muito tempo sob a direção política de um autêntico *condotieri*, opunha-se como uma força paralela aos Presidentes da República. Através de tudo, pelo espaço de cerca de 12 anos, de 1898, ou da Presidência Campos Salles, a 1910, ou à metade do quadriênio de Afonso Pena, conheceu o Brasil a paz interna e com ela o progresso econômico e a ordem administrativa. Com a eleição do marechal Hermes da Fonseca à Presidência da República, começaram as agitações políticas, os pronunciamentos militares e as subversões civis. Os governos constituídos conseguiram esmagar todas as revoluções. Mas não se extinguiu o germe de descontentamento que se alastrava por toda a parte. A escolha do Presidente da República era o momento

perigoso da vida brasileira. A política dominante nos grandes Estados, desde que se acordasse com o Presidente da República em exercício, indicava soberanamente o candidato triunfante à chefia da Nação. O regime das fraudes eleitorais e dos reconhecimentos arbitrários dos membros do Poder Legislativo abalava profundamente o prestígio deste na opinião pública.

A escolha do sucessor do Presidente Washington Luiz, coincidindo com a crise de depressão econômica de 1929, que afetara o Brasil como todas as nações, precipitou a eclosão do movimento revolucionário de 1930. Este foi, pois, o resultado de uma série de causas concorrentes. Como veremos no capítulo imediato, não trazendo consigo nenhuma grande ideologia renovadora, propondo-se antes a restaurar a pureza do regime republicano federativo, pela verdade dos pleitos eleitorais e pelas melhores garantias ao funcionamento da Justiça, traduzia essencialmente o descontentamento da maioria da Nação, descontentamento que se vinha processando havia vinte anos e de que os vários movimentos subversivos tinham sido os trágicos sinais exteriores.



B) A Revolução de Outubro

A crise do liberalismo não era, de certo, uma novidade em 1930. Por toda a parte, eminentes doutrinários faziam-lhe implacável crítica. Nenhum espírito clarividente deixava de ver na Guerra de 1914 o epílogo de brilhante ciclo histórico. Não seria possível reorganizar as forças sociais, profundamente

combalidas na catástrofe, pelos métodos políticos e econômicos do século XIX. Mesmo em época anterior à guerra, ampliara-se o campo da intervenção econômica do Estado. O protecionismo alfandegário, a formação de trustes e cartéis, a exploração direta pelos governos de algumas indústrias, como a de transportes, representavam, afinal, claras violações à doutrina liberal ou do Estado não intervencionista. A guerra acostumara os governos a multiformes interferências em todos os setores, outrora entregues exclusivamente à livre iniciativa individual.

Cedo, começavam a abalar-se na Europa as próprias bases do equilíbrio continental imposto pelas nações vencedoras. A paz do Congresso de Versalhes mostrava os seus primeiros pontos fracos. Tornava-se muito significativo da precariedade da nova ordem de coisas o alheamento dos Estados Unidos da Liga das Nações, criada pela iniciativa do seu próprio Presidente Wilson. A crise do liberalismo econômico refletia-se naturalmente sobre o liberalismo político, em torno do qual se criara no século passado verdadeira mística. Parecia cada vez mais chocante o antagonismo formal e prático entre os seus grandes princípios básicos, como, por exemplo, o dos direitos naturais e imprescindíveis do indivíduo e do domínio das maiorias. A Rússia, fracassada a curta e romântica experiência liberal de Kerenski, deixara-se vencer pela selvageria comunista. A Itália inaugurava um governo totalitário, de essência tão antiliberal quanto o bolchevismo. Outros governos autoritários surgiam na própria Europa, como imperativos de salvação nacional. Nas mais velhas e intransigentes democracias liberais alargava-se dia a dia o estatismo econômico. O exemplo

dos Estados Unidos e da Alemanha, protegendo as suas indústrias, estendera-se à própria Inglaterra, pátria do livre-cambismo. A crise de depressão econômica, iniciada pelo *crack* da Bolsa de Nova York em 1929, e envolvendo todos os povos, desorganizava o livre comércio internacional e punha em derradeira e rude prova o precário equilíbrio político e econômico em que viva o mundo desde 1919. Cada nação procura bastar-se o mais possível a si mesma, tendo como ideal o máximo de autarquia.

Entretanto, a campanha doutrinária contra o liberalismo ainda não encontrara repercussão no Brasil; vivíamos desatentos, mesmo às lições práticas do seu insucesso. Pelo contrário: a nação estava sinceramente convencida de que a grande causa dos seus males provinha da deturpação na prática das instituições representativas. O Brasil ainda não conhecera a verdadeira experiência da democracia liberal. O honesto cumprimento da Constituição e das leis seria o melhor remédio para tudo. O povo brasileiro precisava escolher livremente os seus mandatários, a começar pelo Presidente da República. A substituição da elite dirigente, cuja mentalidade se teria deturpado pelo longo hábito do governo, convertia-se, de certa forma, sem imediata finalidade do movimento revolucionário.

Os historiadores brasileiros podem, pois, sem dificuldades, filiar a Revolução de 1930 aos movimentos subversivos que havia vinte anos agitavam o Brasil. Ela foi o lógico desenlace de longo processo histórico. As circunstâncias partidárias de momento e a crise econômica que atingira fortemente o Estado de São Paulo, o mais rico do país e então com as imediatas

responsabilidades do Governo da República, facilitaram-lhe a vitória. Explodiam, assim, todas forças renovadoras do Brasil, recalcadas na antiga legalidade.

A Federação Brasileira, como já dissemos, dividira o Brasil em grandes e pequenos Estados. Desde que se firmara a política de apoio recíproco entre os Presidentes da República e os dois mais poderosos Estados da União, unidos pela identidade de interesses econômicos, São Paulo e Minas Gerais, a chefia da nação tendia a revezar-se pacificamente entre os seus respectivos governadores. O político que chegasse à Presidência de São Paulo ou de Minas Gerais conquistava a penúltima etapa para o supremo governo da República. Acontecia, no entanto, que um outro “grande Estado” brasileiro, o Rio Grande do Sul, galgava um lugar no primeiro plano da Federação pela sua expressão econômica e pelas suas condições de região fronteira. A indicação de um dos seus homens públicos à chefia do Governo Federal tornara-se uma aspiração lógica.

As forças políticas que apoiavam o Presidente Washington Luiz se tinham acordado, na sua sucessão para o quadriênio de 1930-34, no então Presidente de São Paulo, Júlio Prestes. Opondo-se a tal iniciativa, o Presidente de Minas Gerais abria a brecha à reação oposicionista. Contra o nome do Presidente de São Paulo foi levantado o do Presidente do Rio Grande do Sul, Getúlio Vargas. Fracassadas várias tentativas para uma solução conciliatória, com a apresentação de um terceiro candidato, intensificou-se a luta partidária, realizaram-se em relativa calma as eleições presidenciais de 1930, tendo o

Congresso Federal reconhecido a vitória do candidato governista. Contestando, todavia, a validade das eleições e do reconhecimento de poderes feito pelo Congresso, a questão da sucessão do Presidente Washington Luiz deslocava-se do terreno pacífico para o revolucionário. Aos governos do Rio Grande do Sul, de Minas Gerais e da Paraíba, em oposição ao Governo Federal, aliavam-se os partidos oposicionistas de quase todos os Estados. A campanha na opinião pública, principalmente da imprensa popular, adquirira rara veemência. Desta forma, o reconhecimento pelo Congresso dos poderes presidenciais do governador de São Paulo, em vez de resolver o apaixonado dissídio político, foi o início da luta armada.

Deflagrada esta em 3 de outubro de 1930, simultaneamente no Rio Grande do Sul, Minas Gerais e alguns Estados do Norte, envolveu rapidamente todo o país. A grande maioria dos governos dos Estados do Norte caíra sem resistência. As tropas revolucionárias, onde se confundiam militares de todas as armas e civis de todas as classes sociais, partidas do Rio Grande do Sul, atingiram em poucos dias as fronteiras entre os Estados do Paraná e São Paulo. A 24 de outubro, os militares da guarnição do Rio de Janeiro, resolveram fazer cessar a luta civil, constituindo-se uma Junta Pacificadora, composta de generais e almirantes. Depois de alguns dias de governo, a Junta Pacificadora entregou-o ao Sr. Getúlio Vargas, chefe civil da Revolução. O Presidente Washington Luiz tinha sido preso e deportado para a Europa. A Revolução, para a qual haviam concorrido tantos elementos heterogêneos, alcançava o triunfo final. Os políticos vencidos não podiam oferecer nenhuma resistência à nova ordem de

coisas, conformando-se com a derrota. A enorme maioria da nação, pelas suas classes civis e pelas forças armadas, aceitava entre entusiásticos aplausos a vitória revolucionária.

O Brasil recebia o novo governo com as mais ardentes esperanças. Se a Revolução não amadurecera nenhum largo programa construtivo, tinha, no entanto, a complexa missão de destruir os erros do passado, preparando o terreno para a implantação de nova ordem de coisa. Qual deveria ser esta? Como encaminhar o país, em meio natural tumulto pós-revolucionário, para as suas novas finalidades? Mais do que nunca, da ação pessoal de um homem, o chefe supremo do governo, dependia a sorte imediata da coletividade brasileira. Veremos no capítulo seguinte como o Sr. Presidente Getúlio Vargas procurou corresponder à expectativa do Brasil.

II

À BUSCA DE UM REGIME NOVO

A) A ação pessoal do Chefe do Governo Provisório

A Revolução de 1930 não podia ser simples movimento de destruição. Extinguindo a antiga ordem constitucional, cabia-lhe procurar uma outra que melhor correspondesse às necessidades do Brasil e às aspirações da maioria dos brasileiros. Mas, antes de analisar as correntes ideológicas que se propunham à reconstrução do país, vejamos qual foi a ação pessoal do Sr. Getúlio Vargas depois da vitória revolucionária.

O Sr. Getúlio Vargas tinha 47 anos de idade em 1930. Bacharel em Direito, fizera a sua carreira de advogado e de político no seu próprio Estado, onde exercera vários cargos de representação, inclusive o de deputado à Assembleia Legislativa local. Apareceu no cenário da política federal como deputado pelo Rio Grande do Sul, sendo logo escolhido líder da sua bancada e membro da mais importante das Comissões permanentes da Câmara – a de Finanças. Na Câmara foi-lhe discreta e disciplinada a atitude. Em 1926, formando o seu Ministério, o Presidente Washington Luiz entregou-lhe a pasta da Fazenda. Pouco tempo demorou-se o Sr. Getúlio Vargas neste alto posto de governo, sendo eleito Presidente do Rio Grande do Sul.

Chegando à chefia do governo do seu Estado, o seu primeiro cuidado foi a pacificação dos dissídios partidários locais. A política do Rio Grande sempre se distinguira no Brasil pela sua forte disciplina. Desde a fundação da República dois grandes partidos, com programas ideológicos, lutavam em campos opostos; por mais de uma vez, dolorosas lutas civis lhes tinham agravado as dissensões. Pertencendo ao Partido Republicano, criado e dirigido nos primeiros anos do regime por Júlio de Castilhos, ao qual sucedera o Sr. Borges de Medeiros, o Sr. Getúlio Vargas devia trazer consigo viva tradição de ordem e de disciplina.

Todavia, pelo seu próprio temperamento, era o homem indicado para levar a efeito a conciliação da política estadual. Unificando os seus partidos ou, o que vale dizer, serenando as suas lutas partidárias, o Rio Grande do Sul adquiriria extraordinário prestígio na Federação. Habilmente, o seu novo chefe de governo tentou a grande obra de harmonização política agremiando os partidos locais numa “frente única”, sem sacrifício do programa, da disciplina e da hierarquia de cada um deles. Com a pacificação política foi-lhe mais fácil realizar uma administração fecunda. O Rio Grande do Sul atravessava brilhante fase de expansão econômica. A diversidade da sua produção e a tradicional cautela com que eram dirigidas as finanças públicas criavam-lhe uma situação de incontestado destaque econômico.

Desta forma, ao atingir a suprema chefia do Governo da República, o Sr. Getúlio Vargas aparecia ao julgamento dos brasileiros como um político de notável habilidade e um administrador experimentado. A nova oportunidade que se lhe abria à carreira de homem público poria em decisiva prova as suas

qualidades. Pelo seu feitio sereno e ponderado, devia ser um dos raros políticos que não se iludiriam com as profundas consequências da Revolução. Mais cedo ou mais tarde, ela desceria na vertical da vida brasileira para atingir-lhe as verdadeiras raízes. O seu confuso liberalismo era um verniz de empréstimo que não resistiria aos embates da realidade.

O espírito calmo e refletido, o imperturbável sangue frio, o notável fato político, a capacidade de contemporizar e a tendência natural para a tolerância do Sr. Getúlio Vargas foram, não só preciosos elementos no preparo da Revolução, mas, sobretudo, indispensáveis condições para o apaziguamento das paixões e para o retorno à normalidade depois da exaltação do triunfo. A Revolução, já dissemos, não tinha um programa ideológico, salvo a confessada tendência liberalizante. Era preciso, pois, improvisá-lo. O Sr. Getúlio Vargas devia primeiramente firmar uma diretriz de governo. Embora os poderes discricionários que lhe eram entregues, muitas correntes e muitas figuras de primeiro plano no preparo e na vitória da Revolução se julgavam no direito de influir na orientação da nova ordem de coisas. Os compromissos da campanha e as próprias condições de efervescência do país obrigavam-no a uma ação contemporizadora e conciliatória. O Sr. Getúlio Vargas soube exercê-la com rara habilidade. Deixando que as paixões partidárias se amainassem por elas mesmas e que os elementos mais inquietos e menos adequados à tarefa construtiva se usassem com o tempo, ele desviou os seus melhores cuidados para os graves problemas administrativos do momento.

Modesto, acessível, lhano, conquistou rápida popularidade. O país depressa se convenceu de que, através da habitual tática contemporizadora, sabia reivindicar a sua autoridade de Chefe. As suas virtudes típicas, entre as quais sobressaíam a serena bravura e a tolerância, despertavam as maiores simpatias públicas. O Presidente Getúlio Vargas começou, assim, a afigurar-se o homem necessário para dirigir a reconstrução brasileira.

No período do Governo Provisório, que se estende de outubro de 1930 à promulgação da Constituição de 1934, a ação pessoal do Presidente é o mais alto motivo de confiança do país. Se no campo propriamente político ela se distinguiu pelas qualidades a que já fizemos referência, no campo administrativo não foram menos notáveis os seus resultados. Em capítulos subsequentes, estudaremos as grandes leis estruturais do Governo Provisório e as ideologias partidárias que então surgiram e no meio dos quais o Sr. Getúlio Vargas tinha de abrir difícil caminho. Mas como mediato resultado da sua ação pessoal, aparece desde o primeiro momento a legislação social.

Até 1930, o Brasil vivia como alheado da chamada questão social, embora, com o crescente movimento de industrialização, o proletariado urbano viesse adquirindo mais nítida consciência dos seus direitos e deveres. Raras leis de proteção e garantia do trabalho assalariado tinham sido decretadas até então. Criando um Ministério especial do Trabalho, o Presidente Getúlio Vargas iniciou uma legislação social que pode ser citada como exemplo ou modelo. Não cabe aqui a sua minuciosa análise. Desejamos apenas frisar que ela se deve, sobretudo, à orientação e à perseverança do Chefe do Governo, que lhe manteve

o espírito através de vários ministros e das vicissitudes políticas que agitaram a nação.

As constantes ameaças à ordem pública e, afinal, a Revolução Constitucionalista do Estado de São Paulo foram outras provas a que os acontecimentos tiveram de submeter o Presidente Getúlio Vargas. Jamais ele perdeu a calma e nem o ânimo de perdoar e esquecer. Não tentando sobrepor-se ao determinismo dos fatos, a sua política consistiu sempre em atenuar-lhes as consequências e deles colher as úteis lições e os resultados concretos. Em 1935, quando explodiu o movimento comunista num dos quartéis da Capital da República, mais uma vez o Sr. Getúlio Vargas se impõe à admiração pública pela sua bravura pessoal e pela serena energia da repressão legal. Em atitude idêntica, em situação ainda mais trágica, no golpe de mão dos integralistas, em 11 de maio de 1938, ele confirma as suas extraordinárias virtudes de intrepidez refletida e fria.

Todos estes fatores indicam a marcha que guiaria o Sr. Getúlio Vargas para um governo de forte autoridade, depois que se frustrou a experiência do liberalismo constitucional de 1934 e que a questão das candidaturas à sua sucessão ameaçava o Brasil de novas lutas civis. Nenhum homem de governo ainda conseguira na República maior prestígio ou maior soma de autoridade própria. Sobrepondo-se aos mais ardentes elementos que a vitória da Revolução trouxera à tona, libertando-se das clientelas partidárias e elevando-se acima de qualquer consideração regionalista, o Sr. Getúlio Vargas procurou colocar-se num plano exclusivamente brasileiro, imprimindo à política do país uma

orientação impessoal. No entanto, não se abatera o espírito dos partidos: não se conformando com a relativa inanidade em que o regime de poderes discricionário os colocava, eles criaram por todo o país a mística da reconstitucionalização. O movimento revolucionário de São Paulo, embora debelado pelo Governo Federal, foi destarte, a imediata determinante para a convocação da Assembleia Constituinte. Fechava-se o período do Governo Provisório para iniciar-se o da nova constitucionalização. É outro capítulo da história dos 10 anos de governo do Sr. Getúlio Vargas.



B) As leis estruturais decretadas

Era realmente formidável a tarefa que se deparava ao Sr. Getúlio Vargas ao chegar à Presidência da República. A Revolução vitoriosa não poderia contentar-se em destruir a ordem política existente e que por si mesma condenara havia muito tempo a definitivo desaparecimento, e nem tampouco a substituir por outras as figuras de governo. Cabia-lhe, ao lado da liquidação do passado, lançar os alicerces da construção futura. Embora, como tantas vezes temos repetido, não houvesse um grande plano amadurecido de reformas estruturais do regime, a opinião pública exigia, depois de 1930, transformações radicais dos métodos políticos e administrativos. O generalizado ambiente de entusiásticas esperanças era excelente estímulo para os homens que tinham

assumido as responsabilidades do governo, compensando as dificuldades criadas pelas agitações naturais do triunfo.

A transformação dos métodos políticos e administrativos de um país depende, afinal, de duas ordens de fatores. Uma de natureza psicológica: a ação pessoal dos homens de governo, que se reflete poderosamente (sobretudo nos países de formação social, política e econômica, ainda incompleta) em todas as atividades coletivas. Outra, mais objetiva, resultante da criação de novos quadros legais. Já vimos o que significou no período pós-revolucionário a ação pessoal do Sr. Getúlio Vargas. Ela foi, essencialmente, amortecedora de naturais impaciências. Contemporizando e apaziguando fáceis exaltações, o Chefe do Governo Provisório pode dedicar a melhor parte do seu tempo à reconstrução da máquina política e administrativa do Brasil.

Antes de tudo, por uma lei orgânica, ele traçou limites aos próprios poderes que a vitória revolucionária lhe entregou. Este primeiro exemplo de liberalismo, no alto sentido que tal palavra comporta, causou excelente impressão. O Chefe do Governo, não querendo confundir jamais autoridade com arbítrio, trocava uma ditadura de irresponsabilidades por um regime de poderes definidos em lei. O Código dos Interventores completou a Lei orgânica. A esfera de ação dos representantes da União nos governos dos Estados ficava nitidamente traçada. De certo que semelhante providência não poderia impedir os possíveis abusos de autoridade, numa época de tão vivas agitações. Mas a simples ação sedativa do tempo bastou para atenuá-los ou evitá-los.

Não se limitava a tarefa reformadora do Governo Provisório à União; alcançava igualmente os Estados e os municípios. O regime federativo com já fizemos notar, permitira oportunidades para que em muitos Estados brasileiros se cometessem graves atentados contra os interesses da economia e da administração locais. O Governo Federal não somente não tinha meios eficientes de impedi-los, mas ainda vivia no desconhecimento dos fatos. Faltava à União um órgão de informações e controle dos negócios dos Estados, mesmo os que mais diretamente podiam afetar o crédito da nação, como, por exemplo, os empréstimos estrangeiros. O Governo Provisório criou uma Comissão de Estudos Econômicos e Financeiros dos Estados e Municípios, por intermédio de cuja seção técnica pode fazer uma espécie de balanço das condições daquelas circunscrições federais.

No campo dos interesses imediatos da União, ele legislou com abundância e quase sempre com acerto. Correspondendo à expectativa pública, procurou enfrentar com a necessária coragem velhos problemas nacionais, cujo estudo e cuja solução se arrastavam indefinidamente no Congresso e nas repartições administrativas. Não é fácil fazer um sumário da legislação do Governo Provisório, desde que não se deseje ficar na suas simples enumeração quantitativa. Reduzimo-nos, pois, a mostrar o sentido das leis que podem merecer com justiça o qualificativo de estruturais, pelo alcance que tiveram na vida nacional.

A criação dos Ministérios do Trabalho e Comércio e da Educação e Saúde Pública inclui-se entre as mesmas. A propaganda revolucionária tomara

expressos compromissos sobre a melhor sorte do proletariado brasileiro. Na plataforma com que se candidatara à sucessão do Presidente Washington Luiz, o Sr. Getúlio Vargas fizera diretamente seus aqueles compromissos. Chegando ao governo, procurou desde logo executá-los. Um Ministério especial do Trabalho era o órgão indispensável ao programa sistemático de legislação social, cujo estudo minucioso não cabe aqui. Repetimos apenas o que escrevemos em outro capítulo: as leis trabalhistas do Brasil revelam desde o primeiro momento a firme orientação do Sr. Getúlio Vargas, orientação que não sofre jamais solução de continuidade. As leis propriamente de proteção do trabalho assalariado foram completadas desde o início pelas de assistência social e econômica. Mais tarde, a representação de classe no Congresso Nacional e nas Assembleias dos Estados foi como o lógico remate da legislação social, embora, na prática, a representação profissional não tivesse correspondido ao seu fundamento teórico.

A Educação e a Cultura mereceram, também, desde o primeiro momento, os melhores cuidados do Governo Provisório. A reforma do ensino, feita na época, mereceu unânimes louvores dos especialistas da matéria. Durante o regime constitucional de 1934, como especialmente no decorrer do Estado Novo, a Educação e a Saúde Pública continuam o seu promissor desenvolvimento. Bastaria, aliás, a renovação do ensino universitário para aureolar a obra do governo do Sr. Getúlio Vargas nos dez anos de sua Presidência.

No Ministério da Justiça foi naturalmente mais abundante a legislação. Pode-se dizer que o Governo Provisório tocou, através das comissões legislativas

por ele organizadas, em todos os assuntos que exigiam novas estruturas legais. Tiveram andamento quase todos os Códigos especiais, como os da Água, Florestas, Minas, etc.; foram iniciados os trabalhos sobre os Códigos de Direito Privado e Processual, criada a Ordem dos Advogados e regulado o exercício das várias profissões liberais. Todavia, a grande obra legislativa do Ministério da Justiça, no período do Governo Provisório, foi o Código Eleitoral, que, satisfazendo velhas aspirações, pode permitir pleitos livres e isentos de fraudes.

A política econômica do Sr. Getúlio Vargas mal pode ser resumida em algumas linhas. Recebendo o Governo do Brasil em pleno apogeu da grande crise econômica mundial que fizera precipitar a crise nacional do café, o Presidente Getúlio Vargas seguiu no primeiro momento o rumo que as circunstâncias impunham, isto é, evitar a derrocada catastrófica do grande produto e salvar o crédito do país nos mercados monetários europeus e norte-americanos. A compressão das despesas públicas e o aumento dos impostos eram medidas imperativas, como foi o *funding-loan*. Melhoradas as condições gerais, o governo pode iniciar nova política econômico-financeira e que consistia essencialmente em desenvolver as fontes de trabalho produtivo e em intensificar as permutas internas. Fez-se sentir em todos os ramos das atividades econômicas a ação estimulante e protetora do Estado. O acordo com os credores estrangeiros, por meio do esquema Osvaldo Aranha, reajustou o serviço da dívida externa às possibilidades do país. A lei de reajustamento econômico, que aliviou de 50% a dívida dos agricultores, facilitou a restauração

das indústrias rurais, abrindo a perspectiva para novas e fecundas explorações agrícolas.

O Ministério da Viação teve durante o Governo Provisório intensa atuação. As obras contra as secas da região do Nordeste brasileiro obedeceram afinal a uma orientação contínua e tenaz. Combalidos os efeitos dos flagelos periódicos que os assolavam, os Estados do Nordeste conheceram uma época de prosperidade de que havia muito tempo tinham perdido a memória. Os serviços dos correios e telégrafos foram fundidos em um só Departamento, com maior rendimento. Organizou-se a aeronáutica civil e ativaram-se, tanto quanto as condições financeiras permitiram, as construções ferroviárias e rodoviárias. O Ministério da Agricultura começou a perder o seu antigo caráter burocrático para tornar-se um órgão de ação eficaz na formação da economia agrária do Brasil. A política exterior soube guardar a sua gloriosa tradição de colaboração sincera entre todas as nações, especialmente americanas. O pan-americanismo deixou de ser uma frase ou uma boa intenção para tornar-se uma realidade positiva. Extraordinária também foi a ação do Governo Provisório no sentido de melhor aparelhar a defesa armada do Brasil.

O que em de ser sumariado dá apenas a ideia da atividade desenvolvida análoga, sob vários aspectos, à do Governo Provisório com que se inaugurou o regime republicano. Conforme frisamos, o retorno ao regime constitucional sacrificou em grande parte a ação do governo. Todavia, esta foi suficiente para preparar o terreno político e administrativo do Brasil à ação do Estado Novo, depois do interregno constitucional de 1934.

III

OS OBSTÁCULOS

A) As organizações partidárias e as suas ideologias

Na rápida análise que fizemos dos dois regimes constitucionais, do Império e da República de 1891, mostramos as correntes ideológicas que neles mais poderosamente influíram. Na Constituição, outorgada por Pedro I, transportávamos para o país imenso, mal povoado em pontos escassos do litoral e em trechos desarticulados dos sertões, onde apenas surgia pequena burguesia urbana, de profissões liberais e de homens do comércio, as instituições parlamentares da Inglaterra, temperadas no clima político da França. Criávamos, assim, uma superestrutura política, de puro artifício. A ação pessoal de Pedro II e da notável elite de homens de Estado, de que se cercou, conseguiu manter em pacífico funcionamento o parlamentarismo europeu. Depois de meio século de existência, o Segundo Reinado cedia lugar pacificamente à República.

A Constituição de 1891 seria menos artificial do que a do Império. A Federação dava-lhe um caráter de realidade brasileira que faltava à de 1824. Entretanto, mais uma vez, a nação tinha de ajustar a própria vida, com evidente sacrifício de condições a ela peculiares ao estatuto político que lhe davam. Lembramos em outro capítulo o que foi a experiência do primeiro regime constitucional da República, onde se traduziam as melhores e mais sinceras

aspirações liberais da época. Depois das naturais dificuldades das primeiras horas dos regimes novos, o Brasil entrou, com a pacificação das lutas políticas e melhor situação das finanças públicas, num período construtivo. Em verdade, a vida política não guardava nenhum sentido ideológico: nos Estados mais pobres do Norte, os homens que tinham chegado ao governo tendiam a constituir oligarquias familiares. Em certo momento, a reação contra os governos mais ou menos patriarcais do Norte explodiu em movimentos subversivos, que tomaram a denominação histórica de “salvações militares”. Entregues a novos dirigentes, os Estados, cujos governos haviam sido derrubados pela violência, nada lucravam quer no aspecto político, quer no aspecto administrativo. Novas oligarquias formavam-se com os mesmos vícios das antigas e sem as vantagens da seleção que estas vinham fazendo.

Sem partidos de ideias, sem correntes ativas de pensamento que o agitassem, o Brasil vivia resignadamente os seus dias, no moroso ritmo do seu progresso material. Em 1922 inicia-se a fase de intensas agitações revolucionárias. Os quadriênios Epiácio Pessoa e Artur Bernardes foram agitados por vários movimentos militares, até que em 1930, como já vimos, se verificou a explosão final dos descontentamentos nacionais. Nesse longo período de ardentes lutas, não se centralizara jamais um plano renovador. Homens de governo e homens de oposição, todos se declaravam republicanos convictos. Aqui, além, procuravam formar-se algumas correntes de reação ao federalismo e ao presidencialismo extremos, mas sem que parlamentarismo e centralismo chegassem a constituir definidos núcleos partidários. A política

econômica refletia a orientação dos interesses das zonas mais ricas do país, onde se afirmava a predominância do café e onde começara a industrialização urbana. Em torno dos governos dos grandes Estados, aprofundavam raízes velhos partidos, alguns como o Partido Republicano Paulista, vindos de núcleos da propaganda republicana. O regime habitual de fraudes e coação dos pleitos eleitorais convencera a maioria dos brasileiros de que não seria possível renovar pacificamente os métodos políticos e administrativos do país.

A Revolução de 1930 não encontrou propriamente adversários. Por isto mesmo, teve de debater-se nos primeiros meses numa espécie de vácuo, ansiosa de encontrar os inimigos que lhe faltavam. Desta forma, dentro de si mesma, ou mais precisamente, entre os seus guias mais autorizados é que teria de procurar as correntes orientadoras. O Sr. Getúlio Vargas, dando, mais uma vez, demonstração pública de sua notável inteligência política, conservou-se aparentemente como alheio à ardente busca de programas revolucionários. Sentindo embora que a inquietação dos seus companheiros de vitória revolucionária era o maior obstáculo à obra exigida de construção política e administrativa, dava tempo ao tempo, consolidando a própria autoridade de Chefe supremo. A Nação assistia, no íntimo, sem maiores apreensões, ao surgimento e ao rápido desaparecimento dos pequenos grupos e facções, desejosos de marcar a sua ação no governo.

Os revolucionários de 1930 eram, na sua grande parte, homens novos, que não tinham tido oportunidade de amadurecer ideias ou de adquirir experiência. Muitos deles, principalmente jovens militares, perseguidos pela antiga

legalidade e exilados nas Repúblicas do Rio da Prata, deixavam-se contaminar pelas ideologias mais opostas. Se, por um lado, os tocavam certos postulados do socialismo revolucionário, por outro lado, no entanto, vivos sentimentos patrióticos e a própria mentalidade adquirida na antiga profissão os levavam facilmente às doutrinas centralizadoras e nacionalistas. A obra do pensador político Alberto Torres, até então pouco divulgada no Brasil, foi talvez a mais clara inspiração doutrinária do grupo mais ativo dos revolucionários de 1930.

A dispersão dos elementos triunfantes, que não conseguiam plasmar-se num bloco coeso, capaz de defender a própria vitória, permitia a reorganização dos antigos partidos políticos, mal atingidos pela Revolução. Em todos os Estados, a política voltou-se a arregimentar-se no estilo anterior a 1930. A obra de reorganização a que se dedicava o chefe do Governo Provisório encontrou, desde aquele momento, os mais sérios adversários. Criou-se, por todo o país, especialmente no Estado mais rico e que em 1930 tivera as imediatas responsabilidades da direção do governo da União, a mística do retorno ao regime constitucional.

Para os que se contentavam com o aspecto superficial dos fatos, ou para os que com o mesmo se iludiam, dando ao Brasil novas instituições constitucionais, onde se tornassem impossíveis os atentados e os crimes de outrora contra o liberalismo, a Revolução de 1930 atingira a sua finalidade. Ficaria na história brasileira como um capítulo qualquer, sem maior alcance ou com uma espécie de curtas férias parlamentares. Entretanto, a propaganda pela restauração constitucional não se fazia sem resistência entre elementos

radicais, principalmente entre os jovens militares que haviam formada a vanguarda da Revolução. Julgavam eles que a nação ainda não estava apta a retomar o governo dela mesma, através da ficção do regime representativo. Impunha-se a continuação por certo período de tempo do governo discricionário, único que por sua própria natureza poderia extirpar os males crônicos da República de 1891.

Os líderes civis da Revolução dividiam-se, tomando a maior parte partido na campanha constitucionalista. No próprio Rio Grande do Sul, cuja política fora harmonizada pelo Sr. Getúlio Vargas e que, de algum modo, endossava perante a nação o Governo Revolucionário, avivaram-se novamente os dissídios políticos. O chefe do Governo Provisório, coerente com a sua habitual atitude de neutralidade em face da lutas políticas, esperava pacientemente que melhor se esclarecesse a situação. Embora pessoalmente pudesse julgar prematura a constitucionalização do país, não procurava forçar os acontecimentos, atento apenas em servir às aspirações das maiorias nacionais. Todavia, uma série de fatos coincidentes precipitou nova eclosão revolucionária, partida justamente do Estado vencido pelo movimento de 1930.



B) As rebeliões

Vimos no capítulo anterior como se avivara a campanha pela reconstitucionalização do Brasil. Iniciada logo depois da vitória da Revolução de

outubro, ela atingia em começos do ano de 1932, extrema intensidade. Os naturais descontentamentos, que todos os governos podem criar, aliados a velhos ressentimentos políticos e aos sinceros desejos de grande parte da opinião pública de dar como encerrado o ciclo revolucionário, fundiam, por todo o país, em nome da reconstitucionalização, as correntes mais opostas de ideias e os mais irreconciliáveis adversários da véspera. São Paulo tinha, no momento, situação singular na vida brasileira. Como quase todas as coletividades ricas – tomamos a riqueza econômica de São Paulo em relação às condições dos outros Estados – inclinara-se sempre a um liberalismo moderado. A época de prosperidade, simbolizada nos altos preços do café, que se encerra em 1929, tinha determinado na mais poderosa das unidades federativas do Brasil certa mentalidade apolítica. Os partidos de oposição não pareciam encontrar clima propício numa terra de trabalho rendoso, onde a iniciativa particular dispensa as intervenções dos governos ou as reduzia ao mínimo, salvo nas épocas de crise econômica do seu grande produto.

Mas justamente a crise o café, atingindo em cheio a economia paulista, modificara os sentimentos gerais das suas populações ou, pelo menos, das suas elites mais cultas, emprestando-lhes vivas paixões partidárias. Por isto mesmo, a Revolução de 1930, embora visando diretamente o futuro governo de um *paulista*, encontrou em São Paulo um ambiente que não tinha conhecido nenhum outro movimento subversivo. São Paulo aderiu à revolução ou a aceitava sem repugnância. A depressão econômica exaltou em São Paulo, como no resto do Brasil, o que se poderia chamar sem significação pejorativa o

messianismo político. Todavia, como a crise econômica não poderia ser sanada milagrosamente pelo simples efeito da Revolução, os políticos impacientes de retornar os seus postos na direção do país, deixando o caminho de persuasão pacífica, armaram nova revolução.

Tudo indicava que os partidos de São Paulo, reconciliados, um momento, ante o que eles julgavam o adversário comum – o Presidente Getúlio Vargas, contavam com a quase unanimidade do Rio Grande do Sul, os mais fortes grupos de Minas Gerais, a opinião da Capital da República e as simpatias dos Estados do Norte. Em 4 de julho de 1932, deflagrou-se a Revolução Constitucionalista, assumindo-lhe a chefia civil o próprio interventor nomeado pelo Sr. Getúlio Vargas, para satisfazer ao manifesto desejo dos políticos locais de um chefe de governo “civil e paulista”. O governo do Rio Grande do Sul, não só não aderiu à Revolução, como fazia marchar contra ela forças numerosas. O governo de Minas Gerais mantinha-se fiel ao Presidente da República e o Norte se manifestava nitidamente hostil ao movimento. Desta forma, o Governo Federal pode contar, na luta que lhe declarou o Estado de São Paulo, com a enorme maioria das classes armadas e com o apoio das maiorias civis. O Brasil temia novas revoluções se desejava retomar o ritmo da sua vida constitucional era pelos processos normais, para o que o próprio chefe do Governo Provisório o vinha cuidadosamente preparando.

Não nos cabe escrever a crônica da Revolução Paulista. Procuramos apenas fazer ressaltar o seu sentido. Não faltava entre os seus próprios adeptos quem não temesse pelas suas consequências. A Nação, ainda combalida pelo

choque de 1930, corria o risco de ver abrir-se na sua atormentada história nova fase de inquietações e de lutas internas. Desviada, de bom ou mau grado, da sua ideologia constitucional, a Revolução Paulista viria reavivar antigos ressentimentos entre regiões e Estados do Brasil, que o Presidente Getúlio Vargas procurava patrioticamente apagar pela sua política de tolerância, de bondade e de esquecimento.

Vencedor, o Presidente Getúlio Vargas mostrou a sua incapacidade de cultivar ódios. Tratando os vencidos, onde se confundiam adversários e correligionários de 1930, com a maior generosidade, só teve depois da vitória um pensamento: precipitar o retorno ao regime constitucional, que fora o pretexto da curta guerra civil. No seu claro senso de brasileiro, compreendia a situação moral de São Paulo, duas vezes vencido na luta. Fazer os paulistas esquecerem os dissídios passados, entregar-lhes diretamente o governo do Estado, eis igualmente o rumo seguido pelo chefe do Governo Federal.

Mas para fazer eleições era necessário preliminarmente preparar um aparelho especial de justiça. Os antigos processos de alistamento de eleições e de reconhecimentos de poderes eram oportunidades, até 1930, das maiores fraudes e compressões oficiais, tendo sido, no julgamento geral, uma das grandes causas imediatas da Revolução. Entregando o Ministério da Justiça a um político do Rio Grande do Sul, empenhado na campanha de reconstitucionalização, o Presidente Getúlio Vargas decretava dentro de breve tempo o Código Eleitoral, lei que pode ficar como modelar na espécie. O Código implicava a criação de uma justiça especial para os pleitos eleitorais, com as

garantias de que gozava o Poder Judiciário comum. Elaborado o Código e organizada a Justiça especial, o Brasil foi convocado aos comícios eleitorais. Em novembro de 1933 reunia-se na Capital da República a Assembleia Nacional Constituinte. À semelhança da União, constitucionalizavam-se os Estados e formavam-se as Câmaras municipais. O Brasil, como já dissemos, conhecia pela primeira vez as livres eleições que o regime liberal promete e permite e nos quais ele punha, desde a sua vida de nação independente, as melhores esperanças de regeneração cívica.

Analizamos também, em outro capítulo, o que foi, em resumo, a obra da Assembleia Constituinte. O voto obrigatório, acrescido pelo voto feminino, avolumara a massa eleitoral do país. A campanha dos candidatos adquiriu um estilo novo de publicidade. Em conjunto, a Assembleia Constituinte traduzia bem as confusas aspirações da Revolução, que ainda não encontrara o próprio sentido construtivo. Constituía pequena minoria os homens vindos da Primeira República, que poderiam trazer, assim, à Assembleia, a sua experiência parlamentar. A maior parte dos deputados que iam dar ao Brasil a Constituição de 1934 era composta de homens novos, sem treino político. Notamos alhures como a Constituição de 1934 refletiu a desorientação geral das ideias.

O Presidente Getúlio Vargas, tendo apresentado à Assembleia o anteprojeto de Constituição que mandara elaborar por uma comissão especial, absteve-se de intervir na sua vida interna. Escolhendo livremente o seu Presidente, o seu líder e as suas comissões, a Assembleia orientou-se por própria conta, certa das garantias que ao seu pacífico funcionamento oferecia o

governo. Dos seus erros, como dos seus acertos, isentou-se, pois, o Chefe da Nação, empenhado em que se levasse ao termo final a nova experiência liberalizante do Brasil. A alta inteligência política e o profundo conhecimento das coisas e dos homens brasileiros do Sr. Getúlio Vargas não lhe deveriam permitir ilusões sobre a sequência dos acontecimentos. Mais cedo ou mais tarde, a nação apelaria para o seu patriotismo, a fim de que se lhe assegurasse, por meio de um governo de autoridade, as condições de paz e de ordem essenciais ao trabalho produtivo. No momento, a principal missão do Chefe do Governo consistia em vencer os obstáculos que se ofereciam por toda parte à marcha normal do país, dominando os surtos de rebelião e procurando extinguir por toda parte os fomentos de desordem.

IV

O RESTABELECIMENTO DO ANTIGO REGIME

A) A Constituição de 1934

A Constituição republicana de 1891, conforme vimos em capítulo anterior, além de obedecer à lógica inspiração doutrinária, traduzindo o máximo das aspirações do liberalismo dominante em sua época, teve como imediato modelo a Constituição dos Estados Unidos. Ao contrário, a de 1934 não se prendia a um claro sistema de ideias. Nela confluíam várias correntes de pensamentos, ainda não amadurecidos. O curto período de tempo do regime de poderes discricionários não só impedira que o Governo Provisório firmasse a obra iniciada de reorganização política e administrativa, como não permitira que se preparasse cuidadosamente a opinião pública para o retorno à vida constitucional. A extrema efervescência política, que fazia multiplicar em todos os Estados os partidos e agrupamentos partidários, sem bases e sem conteúdo, incertos sobre as próprias finalidades, salvo, naturalmente, a conquista e a manutenção do poder, teria de resultar na espécie de precário compromisso que foi a Constituição de 1934.

Por isto mesmo, ela é longa, complexa e muitas vezes, mesmo, minuciosa como um regulamento. Embora conservando a estrutura federalista e presidencialista da primeira Constituição republicana, procurou refrear a

autoridade do Chefe da Nação e os excessos do regionalismo, por medidas indiretas. A autoridade da União ficou melhor definida, principalmente nos casos de intervenção nos Estados. Foi temperada a rígida separação teórica entre o Executivo e o Legislativo pela permissão do comparecimento dos ministros de Estado ao Congresso, com o direito de discutir, mas sem o de votar. Manteve a eleição direta do Presidente da República, com mandato de 4 anos e não reelegível. Entretanto, para o primeiro período presidencial, permitiu a eleição do Chefe do Governo Provisório, sendo a mesma feita pelo Congresso. Igual exceção aplicou-se aos Estados. Extinguiu o cargo de Vice-Presidente da República, devendo caber a sucessão eventual do Presidente aos presidentes da Câmara, do Senado e da Corte Suprema. As atribuições do Chefe da Nação pouco diferiam das determinações pela Constituição de 1891.

Entre as inovações de natureza propriamente política da Carta de 1934, figura a transformação do Senado. No regime constitucional de 1891, este obedecia de perto ao tipo norte-americano. Era uma Câmara legislativa como a Câmara dos Deputados, com o nítido caráter de Câmara revisora, privada apenas de algumas iniciativas em matéria financeira. A representação igual dos Estados – três senadores por Estado e pelo Distrito Federal – fazia dele uma corporação representativa, especialmente dos Estados como unidades federativas e que serviria também de contrapeso à excessiva influência das bancadas muito numerosas da Câmara dos Deputados. Presidia-o, sem direito à discussão e votação e sem interferência na sua vida interna, o Vice-Presidente da República e cabiam-lhe algumas funções específicas, como a aprovação da

nomeação de certos cargos da magistratura (Ministros do Supremo Tribunal), Ministros do Tribunal de Contas e chefes de missões diplomáticas.

Na Constituição de 1934, o Senado passou a ser um órgão de funções mistas e um tanto imprecisas. Ficou excluído do capítulo sobre o Poder Legislativo para figurar no da Coordenação dos Poderes Públicos. O primeiro artigo constitucional que lhe definia as funções dizia, textualmente, que lhe cabia “promover a coordenação dos poderes públicos entre si, manter a continuidade administrativa, velar pela Constituição, colaborar na elaboração legislativa e praticar os demais atos da sua competência”.

Não intervinha na confecção das leis orçamentárias, mas podia propor ao governo, mediante provocação dos interessados, a revogação de atos das autoridades administrativas, praticados contra a lei ou evidados de abuso do poder. Competia-lhe, ainda, suspender a execução das leis, atos, regulamentos, etc., declarações inconstitucionais pelo Poder Judiciário. Composto de 42 membros, 2 por Estado e 2 pelo Distrito Federal (o Território Federal do Acre, com representação na Câmara, não a tinha no Senado), durante o interregno das sessões parlamentares se convertia em seção permanente, pela metade dos senadores, do Legislativo. O mandato senatorial era de 8 anos, renovável pela metade de 4 em 4 anos. Presidia-o um dos seus membros. Com a competência de elaborar planos administrativos, de suspender a execução de leis, de coordenar a administração pública e de aprovar nomeações do Executivo, o Senado reunia funções de Câmara legislativa, de conselho técnico consultivo e mesmo do antigo Conselho de Estado do Império. Durante o prazo de sua

existência, ele próprio não pode delimitar praticamente a órbita da sua ação, perdendo, assim, o sentido que deveria ter no mecanismo constitucional.

A Constituição de 1934 distingue-se da que a precedera pelas suas expressas preocupações de ordem social e econômica. Muitos dos seus artigos inspiram-se numa espécie de socialismo cristão. Ela mesma começa pela invocação do nome de Deus. A *Ordem Econômica e Social*, a *Família*, a *Educação e a Cultura* merecem-lhe capítulos especiais. No primeiro, estabelece os princípios da Justiça social, já consubstanciados na legislação do Governo Provisório, garantindo a liberdade econômica, mas de maneira que seja possibilitada a “todos existência digna”. Instituíu a futura nacionalização dos bancos de depósito, das riquezas do subsolo, das quedas de água, etc. A propriedade das minas e demais riquezas do subsolo desarticulava-se da do solo para o efeito de sua exploração industrial. Determinava a instituição do salário mínimo e da justiça do trabalho. No capítulo sobre a Família coloca esta, constituída pelo casamento indissolúvel, sob a proteção do Estado. Admite igualmente o ensino religioso a título facultativo. Alonga-se sobre os deveres do Estado relativamente à Educação e à Cultura.

O Distrito Federal adquiria autonomia, podendo eleger o seu Prefeito; converter-se-ia em Estado autônomo o atual, quando a Capital da República fosse transferida para outro ponto do território brasileiro. Como a de 1891, a Constituição de 1934 dedica todo um Título à Declaração dos Direitos, onde se articulam expressamente os direitos do indivíduo em relação ao Estado, como os da liberdade e segurança pessoais, da subsistência material, da propriedade,

da igualdade civil entre brasileiros e estrangeiros. Quanto aos direitos políticos destes últimos, é mais restritiva que a Constituição de 1891. A organização da justiça não diferia essencialmente da antiga Constituição, sendo mantida a sua dualidade, ficando aos Estados o direito de legislar sobre a própria divisão e organização judiciárias, de acordo com certos princípios fundamentais da União. O Supremo Tribunal tomava o nome de Corte Suprema, sendo reduzido o número de seus juizes de 15 para 11. Restringindo o *habeas-corpus*, criava o “mandato de segurança” para “defesa de direito certo e incontestável, ameaçado por ato manifestamente ilegal de qualquer autoridade”.

O espírito “socializante” da Constituição de 1934 manifesta-se na obrigação que estatui de serem traçados grandes planos administrativos e na criação de conselhos técnicos e consultivos. Mas, sob este aspecto, o que caracteriza a Constituição de 1934 é a representação profissional, aliás já criada pelo governo para a eleição da Assembleia Constituinte. Ao número de deputados políticos, elevado a 250 (eram 212 no antigo regime constitucional), aliavam-se 50 deputados de classe, eleitos por sufrágio direto das associações profissionais, compreendidas nas seguintes categorias: agricultura e criação, comércio e transporte, profissões liberais e funcionalismo público. À representação política *individual*, a Constituição opunha a representação econômica das *profissões*, confundindo-as na mesma Câmara. Como veremos depois, o resultado da iniciativa não correspondeu ao pensamento que a ditara; a representação profissional aglutinou-se à representação política, eivando-se dos defeitos que contaminavam esta última e entre os quais sobressaía a tendência

para a arregimentação pelas bancadas dos Estados de onde provinham, e não em torno dos interesses específicos de que era mandatária. Não concorreu, pois, para aumentar o prestígio do Congresso perante a opinião pública.

No capítulo da discriminação das rendas públicas, a Constituição de 1934 não trouxe modificações apreciáveis ao que instituía a de 1891. A União perdia o imposto de consumo sobre combustíveis de motores de explosão e a renda cedular de imóveis. Todavia, era mais precisa a proibição dos impostos interestaduais, sem que na mesma se incluíssem os de exportação, cujo limite máximo era fixado em 10% *ad valorem*.

Como em 1891, a União se encontrava, muitas vezes, em situação secundária relativamente aos grandes Estados da Federação. Para governar e executar qualquer grande plano administrativo, o Governo Federal era obrigado a transigir com as grandes bancadas ou com os eventuais grupos parlamentares. Realizávamos assim, uma espécie de parlamentarismo. No regime constitucional de 1891, as delegações de poderes do Congresso ao Executivo, para as grandes reformas de interesse público, serviam de corretivo à possível dispersão parlamentar. Mas, proibidas as delegações pela Carta de 1934, o governo ficava na dependência das maiorias parlamentares, formadas ao acaso, no extremo fracionamento dos partidos e no jogo de interesses eventuais das regiões do país ou de grupos mal aglutinados.

A Constituição de 1934, marcando embora o restabelecimento do antigo regime liberal representativo, não correspondia às verdadeiras aspirações e necessidades da nação. Era uma criação teórica, destinada, por isso mesmo, a

efêmera existência. Analisaremos nos capítulos que se seguem, como fizemos para a de 1891, os resultados da sua aplicação prática.



B) Resultado político da Constituição de 1934: a desordem da sociedade

No capítulo anterior estudamos a estrutura da Constituição de 1934. Mas as Constituições são conjuntos de regras e normas teóricas a que a prática empresta ou não a vida necessária. A de 1934 viciava-se nas suas origens, como já vimos, pela falta de unidade ideológica; não era um fruto sazonado que se colhesse no tempo exato. Todas as tendências doutrinárias nela se cruzavam e nela se entrecrocavam. Desde, pois, os primeiros dias de sua vigência, a nação brasileira pode medir a extensão do equívoco que ela representava. A nenhum dos grandes males de que se queixava o país no regime constitucional de 1891, oferecia remédio eficaz.

Entre aqueles grandes males, colocavam-se, em primeiro lugar, a deturpação do espírito do federalismo em perigoso regionalismo ou, mais propriamente, se é possível o neologismo, em alarmante *estatismo*, e a dispersão e esterilidade parlamentares. Os brasileiros tendiam a perder rapidamente o sentimento de unidade nacional. A vida política do país gravitava, não em torno do Brasil íntegro, como comunidade eterna, gerada e cultivada historicamente pela identidade de diversos fatores geográficos, étnicos, morais e intelectuais,

mas em torno de regiões e de Estados. O grande desnivelamento econômico do país, cuja obra de apropriação econômica ainda marcha do litoral para os sertões, facilitava extremamente a obra de desagregação política, permitida pela interpretação da Carta constitucional. Alimentavam-se rivalidades absurdas entre as regiões do Norte, de inferior expansão econômica, ainda adstritas, em sua grande parte, aos processos rudimentares da cultura agrícola e da indústria pastoril, e as regiões do Sul, de mais acelerado ritmo de progresso e já em acentuada tendência para a industrialização. Os Estados opunham-se aos Estados, muitas vezes, como forças antagônicas. Uma coligação sempre possível entre os mais poderosos deles punha em cheque o prestígio e a autoridade do Governo Federal. O sistema de impostos, permitindo a guerra de tributação entre as várias unidades federativas, era outra fonte de apreensões.

Como na Primeira República, o Governo Federal, aparentemente todo poderoso, teria de apoiar-se nos governos dos grandes Estados. No dia em que estes se lhe opusessem, a nação entraria em grave crise institucional. Era sempre lembrado o exemplo de 1930, quando o dissídio entre o Governo da União e os dos Estados de Minas Gerais, Rio Grande do Sul e Paraíba tinha tido como epílogo a guerra civil. Tendendo sempre a constituírem regiões econômicas fechadas e dispondo de polícias militares, perfeitamente armadas e equipadas, os mais poderosos Estados afiguravam-se antes membros de uma Confederação do que uma Federação. Dentro da estrutura constitucional não parecia possível nenhuma reação eficaz contra a obra de desagregação

brasileira. Não era, pois, difícil a previsão de que o Brasil marchava para um novo estado, capaz de salvaguardar os elementos básicos da unidade nacional.

A Constituição de 1934, em vez de corrigir, agravara a crise do Poder Legislativo. Jamais fora tão alarmante a esterilidade parlamentar. No primeiro regime constitucional da República, a nação se convencera de que a grande causa do desprestígio do Congresso residia nos vícios das suas origens. Os deputados e senadores não representavam a vontade popular; eram simples mandatários dos governos, mais ou menos oligárquicos, dos Estados. O Governo Provisório, indo ao encontro da generalizada aspiração, criara uma justiça especial para o preparo e o julgamento dos pleitos eleitorais. Nas eleições para a Assembleia Constituinte, como para a legislatura ordinária que se lhe seguiu, o Brasil conheceu pela primeira vez pleitos isentos de fraudes. O Congresso perdia a sua antiga faculdade de reconhecer os poderes dos próprios membros, da qual tanto abusara no decorrer da República. Os juízes eleitorais controlavam o alistamento, presidiam as eleições e reconheciam os candidatos eleitos, livres de qualquer influência partidária ou de qualquer coação dos governos.

Os fatos mostraram imediatamente que nem o Poder Legislativo e nem a nação tinham logrado alguma coisa com o novo regime eleitoral. Antes de tudo, o processo de alistamento e, sobretudo, o de apuração dos pleitos, prolongavam-se durante meses. As garantias da justiça eleitoral não impediam que se aperfeiçoassem os velhos hábitos da corrupção e do suborno, que são a praga dos regimes representativos. Nunca se revelara tão perigosa a dispersão política do país. Contavam-se por centenas os partidos surgidos por toda parte,

agregiações efêmeras, sem programas, sem bases na opinião pública, desejosos apenas de conquistar os cargos de representação e de mando. Extremavam-se os apetites das clientelas eleitorais. Alastrava-se por toda parte a desordem, despertando na maioria conservadora da nação as mais justas apreensões. No tumulto da política, as doutrinas extremistas, tanto de esquerda com da direita, multiplicavam a própria capacidade de proselitismo.

O nível médio do Congresso eleito, à sombra da justiça eleitoral, era confessadamente inferior aos dos Congressos da Primeira República. A Revolução de 1930, quebrando o verniz da organização, da disciplina, da hierarquia que a longa prática do poder tinha criado entre os dirigentes políticos do Brasil, trouxera à tona novas camadas de homens, sem treino político e administrativo. A concessão do voto feminino não resultara praticamente em nenhum benefício para a educação cívica do povo brasileiro. Já vimos, em outro capítulo, como o Senado Federal, incerto das suas novas e confusas atribuições, era ainda como uma nebulosa no corpo constitucional do país. Na Câmara dos Deputados, a dispersão de esforços tornara-se cada vez mais viva. Como acontecia outrora, os representantes do povo não se aglutinavam pelas suas simpatias ideológicas, ou pela analogia dos interesses específicos de que eram mandatários, e sim pelos Estados de onde provinham. As grandes bancadas controlavam arbitrariamente as decisões da Câmara. Os pequenos Estados, para defender os seus interesses, eram forçados a constituir blocos regionais. Os trabalhos legislativos arrastavam-se indefinidamente nas comissões e nos debates do plenário.

A representação de classes, conforme notamos também outro capítulo, não correspondia à expectativa pública. Incorporada à representação política, ela se contaminou de todos os seus hábitos, bons ou maus. Nada significa, pois, além de massa de possíveis manobras parlamentares. O processo da sua escolha não permitira igualmente melhor seleção de valores. Desta forma, sob qualquer aspecto que pudesse ser analisado, o Poder Legislativo não marcou em prestígio ou em força eficiente, nenhuma vantagem sobre o que o antecederia no antigo regime constitucional.

Depois de pouco mais de três anos de nova experiência de democracia liberal representativa, o Brasil encontrava-se desarvorado, inquieto sobre o seu próximo futuro. Que caminhos se lhe abriam à vida? Aproximava-se a época das novas eleições presidenciais. O Sr. Getúlio Vargas, com os compromissos tomados na Revolução de 1930, não procurava influir na escolha do seu sucessor, recusando mesmo a missão de coordenar as forças partidárias que lhe era insistentemente oferecida. A nação deveria manifestar-se livremente, através dos seus partidos políticos, sobre o nome do seu futuro chefe. Mas a falta de verdadeiros partidos nacionais, fortes e disciplinados, dificultava singularmente o problema da sucessão presidencial. Aos dois candidatos, juntava-se a candidatura do chefe do partido integralista. A campanha da sucessão ameaçava extravasar da moldura da ordem para a da violência material. Rumores e preparativos, já indisfarçáveis, de novas revoluções inquietavam profundamente o Brasil. Foi, assim, na hora extrema, quando já parecia impossível desviar o tormentoso curso dos fatos, que o Presidente

Getúlio Vargas, apoiando-se nas classes armadas e na maioria conservadora da nação, deu o golpe de 10 de novembro, outorgando nova Constituição republicana.



C) A ação providencial do Presidente da República

Tratamos em outro capítulo da ação pessoal do Sr. Getúlio Vargas na chefia do Governo Provisório. Tivemos oportunidade, então, de salientar algumas das suas constantes psicológicas e que, naturalmente, se refletiam na orientação do governo. Entre tais traços fundamentais do seu temperamento distinguiram-se sempre a extraordinária argúcia política, a imperturbável serenidade, a fria bravura e a inesgotável tolerância. Dele se disse, muitas vezes, que pertencia à linhagem moral de Augusto na idade madura, quando vencido o primeiro período de agitações e guerras civis, pode abrir para o Império romano meio século de paz, de ordem e de organização administrativa. Colocado no supremo posto de observação, que é a Presidência da República, o Sr. Getúlio Vargas tinha a perfeita antevisão da marcha do Brasil. Como nenhum outro brasileiro, sabia que a nação reclamava um governo de autoridade efetiva e que, curada das ilusões do liberalismo romântico, procurava, dentro dos seus profundos sentimentos democráticos, uma expressão de Estado que se identificasse verdadeiramente com a realidade nacional.

A longa prática de governo, que lhe dava constante e direto contato com as coisas e os homens do país, aguçava-lhe as virtudes inatas. Na confusão generalizada da vida brasileira, sob o novo regime constitucional, ele tinha nitidamente traçados os seus pontos de mira. Mas, coerente com a sua tática contemporizadora, que não força os acontecimentos, preferindo que eles completem o próprio ciclo, o Presidente Getúlio Vargas esperava o momento propício da ação final. O essencial para o Brasil era evitar por toda forma qualquer solução que se tingisse de violência. Em plena fase de recuperação econômica, a nação exigia, sobretudo, a paz e a ordem. Perdida a esperança de cura no retorno do liberalismo, que fora a imediata finalidade da Revolução de 1930, os brasileiros não sabiam concretizar por própria conta as suas aspirações, preferindo confiar na ação patriótica do Presidente da República.

A extrema exaltação a que alcançou a luta pela sucessão presidencial foi como o derradeiro toque de alarme para o Sr. Getúlio Vargas, intérprete seguro e jamais desmentido dos sentimentos nacionais. A livre escolha, nas urnas, do homem que deveria exercer por um quadriênio o supremo posto de direção do Brasil era, em verdade, a derradeira etapa da experiência liberal de 1934. Os fatos mostraram sem demora que ela estava previamente destinada ao mais perigoso fracasso. A disputa entre os dois candidatos adquiriu uma tonalidade tal que enchia das mais angustiosas apreensões a maioria conservadora do país. Extravasando dos quadros puramente políticos, a campanha da sucessão ameaçava degenerar numa luta social. As correntes extremistas, tanto o comunismo, que procurava refazer-se do golpe fracasso de 1935, quanto o

integralismo, aproveitando-se da dissensão entre os partidos democráticos, trabalhavam intensamente para levar o Brasil a novas agitações. Este último, que tomara de empréstimo o nome e a ideologia política de partidos europeus, inassimiláveis ao ambiente brasileiro, apresentara a candidatura do próprio chefe à Presidência da República.

Em resumo, apresentava-se da seguinte forma a situação do Brasil na véspera do golpe de Estado de 11 (*sic*) de novembro: dois candidatos democráticos e um candidato extremista. Mas ninguém, inclusive talvez os próprios candidatos, acreditava na solução pacífica das urnas eleitorais. Se a candidatura integralista era, por sua natureza mesma, nitidamente revolucionária, implicando radical transformação da ordem política, social e econômica vigente no Brasil, desde a sua independência, as candidaturas do centro dificilmente conter-se-iam nos limites legais. Pelo menos, de parte do candidato das forças oposicionistas ao Governo Federal, eram claros os apelos à revolução, como possível solução final do dissídio político.

Talvez à revelia dos dois candidatos políticos, o problema da sucessão do Sr. Getúlio Vargas perdera o sentido nacional para revestir-se de alarmante aspecto de disputa entre regiões brasileiras. Ao Sul opunha-se o Norte. Minas Gerais que sempre tivera na política republicana do Brasil a missão de centro de equilíbrio, decidia-se entre os dois candidatos. Fracassadas as tentativas de acordo em torno de um candidato único, o Brasil assistia desolado aos preparativos para nova guerra civil. O Presidente Getúlio Vargas era a única

força colocada em plano superior à apaixonada disputa, para a qual a nação poderia apelar.

Pelo seu feitio pessoal, como pela sua educação política e pela sua singular compreensão da vida brasileira, o Sr. Getúlio Vargas ter-se-ia inclinado sempre pelos governos de concentração de autoridade. Elevado à Presidência da República em nome de uma revolução liberal individualista, ele procurou manter a todo transe os compromissos assumidos. Foi impecável, sob semelhante aspecto, a sua atitude. Evitando intervir nas decisões dos partidos, rejeitando a função de árbitro na escolha do seu sucessor, deixou que os políticos livremente se aglutinassem em torno desta ou daquela candidatura. Quando os seus amigos adotaram o nome do Sr. José Américo, a atitude do Presidente da República não se modificou. Quer o candidato das forças governistas, quer o das forças oposicionistas, puderam realizar abertamente a sua campanha eleitoral. O país, habituado havia muitos anos à direta e ostensiva intervenção do Governo Federal em favor de um dos candidatos à Presidência da República, encontrava, surpreso, a linha de neutralidade do Sr. Getúlio Vargas.

Mas esta neutralidade não podia significar para o clarividente patriotismo do Presidente da República a indiferença de Pilatos. Ele tinha a perfeita consciência do primeiro dos seus deveres, que era o de preservar a paz da nação. As classes sociais mais cultas e, primando entre elas, as forças armadas, sobre as quais pesam as mais graves responsabilidades na defesa do Brasil íntegro, ofereciam, espontaneamente, decidido apoio à ação do Sr. Getúlio

Vargas. O homem, que tantas vezes salvara a coletividade brasileira de lances trágicos, estava destinado a guiá-la em rumos novos, coerentes com as suas aspirações e necessidades.

V

O ESTADO NOVO

A) O golpe de Estado de 10 de novembro

A história do Brasil é farta de revoluções que afetaram a superestrutura política do Estado; mas não registrara nenhum, salvo naturalmente o movimento da Independência, que tivesse alcançado as profundas raízes da vida nacional. A própria República, embora modificando a forma de governo e instituindo a ampla federação das antigas províncias, realizou-se sem transformações básicas no estilo da política geral e da economia do país. Nos capítulos sobre as organizações constitucionais do Império e da República mostramos como ambas, obedecendo ao espírito da época, eram profundamente individualistas. O liberalismo do Estado negativo, eis a grande inspiração ideológica. A realidade dos fatos obrigou os dirigentes do Império, como os da Primeira República, à deturpação da pureza doutrinária das instituições. Aos poderes constitucionais da monarquia sobrepunha-se, na realidade, o “poder pessoal” do Imperador. Da mesma forma, os Presidentes da República foram levados a reivindicar uma autoridade além dos limites constitucionais, incidindo por isto mesmo, nos maiores abusos de prepotência.

Chegava o Brasil, assim, a este resultado: para governar-se, era necessária a constante violação dos preceitos constitucionais. Dentro das formas exatas do

regime, não seria possível nem o equilíbrio político e nem a continuidade da ação administrativa. Este estado de coisas, sentido e proclamado por quase toda a nação, gerava os mais vivos descontentamentos. Tais descontentamentos, a que repetidamente temos referido, geravam, por sua vez, o espírito revolucionário, que se pode definir pelo desejo de quebrar, pela violência, os quadros legais existentes. A prosperidade econômica, acentuada depois da Guerra Mundial, bastava por si mesma para impedir a eclosão das impaciências revolucionárias ou para fortalecer os governos na reação contra os seus surtos esporádicos. Quando a economia brasileira foi abalada pela Crise de 1929, a revolução encontrou a sua indispensável condicional. Fenômeno idêntico verificava-se nos outros países da América Latina, inclusive naquele cujas instituições políticas pareciam mais sólidas: a República Argentina. A Revolução Brasileira de 1930 entrosa-se logicamente no ciclo revolucionário da América do Sul, aberto com a Crise de 1929.

A ilusão geral dos brasileiros fê-los acreditar que a simples mudança da elite dirigente da República e a criação de um regime eleitoral, capaz de assegurar a liberdade do voto popular, corrigiriam os seus males crônicos. A Constituição de 1934, embora as suas evidentes contradições, correspondia, de algum modo, àquele velho engano. Mostramos, em outro capítulo, como foi rápida a desilusão. Muito mais inconsistente do que a de 1891, ela alargara o flanco do país, não apenas às lutas civis, mas também aos dissídios sociais. O movimento renovador da Revolução de 1930 ameaçava extinguir-se, sem ter permitido que o Brasil dele colhesse todas as consequências.

Compreendendo a situação com a extraordinária lucidez que sempre o distinguira, o Sr. Getúlio Vargas veio ao encontro das aspirações nacionais. O golpe de 10 de novembro de 1937, como bem disse o Ministro Francisco Campos, não inventou um sentido, nem forçou uma diretriz política ao país. "Consagrou apenas o sentido das realidades brasileiras". A Revolução de 1930 encontrava a sua finalidade patriótica. Impedida no seu desenvolvimento lógico de força renovadora pela restauração do velho liberalismo, com todos os erros e vícios, tantas vezes postos em dolorosa prova, ela rompia vitoriosamente os derradeiros obstáculos criados à sua marcha histórica. O regime de 10 de novembro não constituiu uma empresa, justamente porque estava na consciência da nação. A rapidez com que foi preparado e efetivado revela a sua identificação com as aspirações nacionais. Horas depois de sua consumação, todo o país o recebia entre sinceros aplausos. O Congresso Nacional era dissolvido entre a mais completa indiferença da Capital da República. Os partidos políticos, sem conteúdo ideológico, que durante cinquenta anos se tinham interposto entre a Nação e o Estado, como organismos parasitários, desapareciam sem nenhuma sombra de resistência e sem deixar saudades.

Somente os integralistas puderam iludir-se com o sentido do golpe de Estado de 10 de novembro. Como a sua ideologia exótica pressupunha um Estado forte, de concentração da autoridade central, imaginaram que o novo regime seria uma vitória da sua propaganda doutrinária. O Brasil abandonaria os velhos ideais democráticos para organizar-se em Estado totalitário. Entretanto, a letra e o espírito da Constituição de 10 de Novembro, acessíveis à

imediate compreensão popular, mostravam o seu iniludível caráter democrático. Os publicistas e políticos do século XIX e o começo do atual confundiam facilmente a democracia e o liberalismo como se formassem conceitos indissociáveis. Fizemos ver em outro trecho do presente livro, como o liberalismo foi, sobretudo, um princípio e uma regra político-econômica, que se estenderam à política geral. Posta em cheque por toda parte a doutrina do liberalismo econômico, que criara e aumentara as mais monstruosas desigualdades sociais, o liberalismo político perdeu os seus alicerces.

Mas o fracasso do liberalismo não implica o da democracia. A essência da democracia consiste no caráter popular do Estado. O Estado democrático é, pois, o que emana do consentimento popular. O liberalismo, adstrito ao conceito da representação política, supunha de boa ou má fé, que a vontade do povo só encontrava expressão no sufrágio universal. Desde que os cargos de representação e direção política se originassem dos pleitos eleitorais, embora todas as fraudes e corrupções do voto, estava afirmada a democracia. Assim, esta convertia-se em mera noção formalística. O liberalismo fechava-se egoisticamente aos clamores de todas as extorsões que faziam em seu nome. aplicava-se às sociedades humanas o impiedoso princípio do evolucionismo biológico: luta pela vida e esmagamento dos mais fracos. O Estado esgotava os seus deveres, garantindo a ordem material das ruas e a justiça formal. A instabilidade dos governos aguçava todos os apetites das clientelas eleitorais. Funcionaria indefinidamente a máquina rotativa dos partidos. O Estado era uma exploração rendosa que cabia igualmente a todos; mas que, de fato, se

convertera em monopólio dos grupos e facções, hábeis na indústria da demagogia e na manipulação dos pleitos eleitorais.

A democracia instituída pelo golpe de Estado de novembro punha de parte a velha hipocrisia liberal, para interpretar diretamente a sociedade brasileira. A igualdade, base dos governos democráticos, não se reduz ao efêmero e duvidoso momento em que o eleitor deposita o seu voto nas urnas eleitorais. Ela se concretiza, sobretudo, na igualdade dos pontos de partida. O Estado oferece oportunidade igual de triunfo, não somente político como econômico, a todos. Não se subordina aos interesses dos grupos mais poderosos, desdenhando da sorte dos mais fracos. A sua solicitude ativa estende-se a todos os setores da vida nacional, de que é a suprema encarnação. Outrora, era possível explicar-lhe a simples função de protetor dos direitos individuais contra a prepotência das minorias privilegiadas pelas origens de sangue. Extintas as autocracias de direito divino, o Estado tinha forçosamente de alargar a esfera das próprias contribuições. No manifesto com que inaugurou o Estado Novo, o Presidente Getúlio Vargas sintetizou com clareza as novas funções que o desenvolvimento das atividades econômicas impôs ao Estado contemporâneo. “A perspectiva da luta civil, dizia o Chefe da Nação, que espia a todo o momento os regimes dependentes das flutuações partidárias, é substituída pela perspectiva incomparavelmente mais sombria da luta de classes”. “Em tais circunstâncias, acrescentou, a capacidade de resistência do regime desaparece e a disputa pacífica das urnas é transportada para o campo da turbulência agressiva e dos choques armados”.

Era esta justamente a situação em que se encontrava o Brasil no fim de 1937 e na última fase da campanha pela sucessão presidencial. A disputa dos inúmeros pequenos partidos brasileiros degenerara em graves rivalidades regionais e no perigoso antagonismo das classes sociais. Os extremismos da esquerda e os da direita eram os fruto lógicos da democracia individualista e formalística, cuja derradeira experiência se tentou na esdrúxula Constituição de 1934. O Estado de 10 de novembro veio no momento oportuno, como um imperativo de salvação nacional. Realizando-o e outorgando ao Brasil a sua nova Carta política, o Sr. Getúlio Vargas iniciava, em verdade, a grande marcha renovadora que a Revolução de 1930 ainda não pudera cumprir. Veremos mais de perto, no próximo capítulo, a estrutura da Constituição de 10 de Novembro.

B) A Constituição de 1937 e os seus princípios fundamentais

A Constituição de 1937 distingue-se, no aspecto ideológico, muito mais ainda do que a de 1891, pela sua perfeita unidade. Quanto tinha a Carta de 1934 de longa, complexa e contraditória, tem ela de sintética, clara e lógica. Mas a sua grande característica é o espírito realístico que a inspira. Fugindo ao estilo comum das lies que se transportam de ambientes estrangeiros, procura diretamente as realidades objetivas do país. É, pois, essencialmente uma Constituição brasileira. Não se perde em digressões vãs nem desce a minúcias de regulamento. Formando um todo sistemático, engloba todas as atividades da

vida nacional, para colocá-las sob a direção, a orientação e a vigilância do Estado.

Este perde o seu antigo caráter negativo, que tanto servira ao surgimento e florescência de oligarquias fechadas, políticas e econômicas, para encarnar a nação como um complexo vivo. Não é agnóstica, disse o Ministro Francisco Campos, pois reconhece ideias e valores, que retira da livre discussão. Aos poderes do Estado de outrora, agindo em esferas independentes e muitas vezes em pleno antagonismo, substitui a unidade do poder. Os brasileiros sabem que têm um governo responsável. As atribuições a que antigamente os Presidentes da República se arrogavam, com direta violação dos preceitos constitucionais, são entregues à clara responsabilidade do Chefe do Executivo Federal. Reagindo contra a superstição secular da rígida divisão dos poderes, irrealizável na prática, ela faz, do Presidente da República, muito mais do que secundário colaborador do Legislativo pela formalidade da sanção das leis, o iniciador das leis que o Parlamento terá de discutir, permitindo-lhe também a faculdade de expedir decretos-leis durante o período das férias parlamentares ou sobre a organização do governo e da administração federal. A delegação de poderes, que a Constituição de 1934 proibira, tornou-se regra na Carta de Novembro. A eleição direta passou a constituir exceção; o mito do voto popular, desfeito pela prática da vida contemporânea das nações, não poderia subsistir no texto da Constituição, salvo nos casos expressamente determinados, em que a vontade das maiorias precisa ser expressa. Articulando num só sistema a vida política do país, a Constituição de Novembro aplicou o mesmo processo à economia

nacional. Manifesta-se logicamente em todos os capítulos o seu espírito de coordenação e de harmonização de todos os esforços do Estado, dos grupos sociais e dos indivíduos.

Uma análise mais detalhada da Constituição de 1937 tornará mais fácil a compreensão da sua finalidade realista e a sua inspiração ideológica. No primeiro capítulo sobre a organização nacional, começa declarando solenemente que o Brasil é uma República, em que o poder emana do povo para ser exercido em seu nome, e um Estado Federal, constituído pela indissolúvel união dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios. Nos artigos seguintes, traça as respectivas esferas de ação da União, dos Estados e dos Municípios. A autonomia dos Estados é contida nos seus justos limites, de maneira a afirmar-se sempre o poder supremo da União. Nos artigos sobre a competência tributária, elimina as antigas confusões. Declarando expressamente que o território nacional constitui uma unidade no ponto de vista alfandegário, econômico e comercial, veda definitivamente a possibilidade de qualquer imposto interestadual, inclusive o de exportação. Quer isto dizer que a Constituição de 1937 concretizou uma das mias velhas aspirações nacionais. Proibindo a guerra de tributos entre os Estados, destruiu um dos mais perigosos fermentos de desagregação nacional.

Os Municípios que, nos regimes constitucionais de 1891 e 1934 eram entidades praticamente sem vida, foram restaurados na sua função de células da democracia. Passaram a ser os órgãos diretos da representação política, neles

se constituindo os poderes pela eleição para a Câmara dos Deputados e da maioria dos membros do colégio eleitoral do Presidente da República.

O capítulo 2º da Constituição de Novembro trata do Poder Legislativo. É este exercido pelo Parlamento Nacional, com a colaboração do Conselho da Economia Nacional e do Presidente da República. Compõe-se o Parlamento de duas Câmaras: a dos Deputados e o Conselho Federal, funcionando separadamente. Os deputados serão eleitos pelos vereadores municipais e por dez cidadãos eleitos por cada município, proporcionalmente à população, mas não podendo elevar-se-lhe o número além de 10 ou reduzir-se a menos de 3 por Estado. É da competência privativa da Câmara iniciar a discussão e votação das leis de impostos, dos que importarem aumento de despesa e da fixação das forças de terra e mar. O Conselho Federal será composto de representantes dos Estados – um por Estado – e de dez membros nomeados pelo Presidente da República. A sua presidência caberá a um Ministro de Estado, designado pelo Presidente da República. Cabe-lhe legislar para o Distrito Federal e para os Territórios no que se referir aos interesses peculiares dos mesmos, – a iniciativa da discussão e votação dos tratados e convenções internacionais, dos projetos sobre comércio internacional e interestadual, regime de portos e navegação de cabotagem. Compete-lhe, ainda, como nos antigos regimes constitucionais da República, aprovar certas nomeações do Chefe da Nação. O Conselho Nacional da Economia será composto de representantes dos vários ramos da produção, designados pelas associações profissionais ou sindicatos, garantida a igualdade de representação entre empregadores e empregados. Será presidido também por

um Ministro de Estado designado pelo Presidente da República, a quem cabe nomear até três membros para cada uma das suas seções. A principal função do Conselho é promover a organização corporativa da economia nacional. Mas, além desta, ser-lhe-ão afetadas as atribuições relativas às atividades econômicas do país. Mediante plebiscito, poderão ser-lhe conferidos poderes de legislação sobre matérias de sua competência. Já nos referimos às funções do Presidente da República na elaboração das leis.

Nos capítulos das Leis e Resoluções e da Elaboração orçamentária, determina as regras gerais sobre as mesmas matérias. A iniciativa dos projetos de lei cabe, em princípio, ao governo. Eliminada a iniciativa individual dos deputados na apresentação de projetos de leis, ela somente poderá ser tomada por um terço dos membros da Câmara ou do Conselho Federal. A iniciativa do governo prima sobre a do Parlamento, e os projetos que interessam à economia do país, depois do parecer favorável do Conselho da Economia Nacional, serão aceitos ou rejeitados, sem discussão, pelo Parlamento. O orçamento será uno, devendo abranger todas as fontes de receita e todas as dotações da despesa, discriminadas pelos respectivos serviços administrativos.

O capítulo sobre o Presidente da República é dos mais interessantes da Constituição de 1937. Referimo-nos de início aos poderes que se concentram nas mãos do Chefe da Nação. O art. 73 define em síntese o que ele representa na vida nacional. É a autoridade suprema do Estado; como tal, coordena a atividade dos órgãos representativos de grau superior, dirige a política interna e externa, promove ou orienta a política legislativa de interesse nacional e superintende a

administração do país. Além das atribuições características do regime presidencial, foram-lhe reservadas várias prerrogativas especiais, como a de indicar um dos candidatos à Presidência da República, dissolver a Câmara dos Deputados, e adiar, prorrogar e convocar o Parlamento. Ele será eleito por um colégio especial composto de eleitores designados pelas Câmaras Municipais, designados pelo Conselho da Economia Nacional e pela Câmara dos Deputados. O candidato indicado pelo colégio será reconhecido como Presidente da República. Mas se o Presidente em exercício indicar outro candidato, haverá eleição direta por sufrágio universal. O período presidencial é de 6 anos, sendo permitida a reeleição.

No Poder Judiciário, a Constituição de 1937 realizou a antiga aspiração nacional de unificação da Justiça. A Corte Suprema voltou à sua antiga denominação de Supremo Tribunal Federal. A faculdade de decretar a inconstitucionalidade das leis ou atos do Presidente da República só será possível por maioria absoluta de votos do Supremo Tribunal. Mas ainda nesta hipótese o Presidente da República poderá submeter a lei inquinada de inconstitucionalidade ao exame do Parlamento, que, se a confirmar por dois terços de votos, inquinará a decisão do Tribunal. A competência da Justiça não foi, em regra, alterada, sendo extinto, no entanto, o mandato de segurança criado na Constituição de 1934.

Nos capítulos sobre nacionalidade e cidadania e sobre direitos e garantias individuais, a Carta de 10 de Novembro se mostra mais preocupada do que as que a antecederam em defender as características da vida nacional, colocando o

indivíduo não como um inimigo latente ou declarado do Estado, mas como seu colaborador. A liberdade individual limita-se ao interesse da coletividade que o Estado encarna e zela sobre todas as coisas. A imprensa, considerada na sua verdadeira função de caráter público, é nacionalizada no sentido de que não poderá ser explorada na sua direção política ou comercial se não por brasileiros natos. A família, constituída pelo casamento indissolúvel, está colocada sob a direta proteção do Estado; da mesma forma, a educação e a cultura.

Na ordem econômica, revela-se, em sua plenitude, o espírito renovador da Constituição de 1937. Ela institui, em princípio, o corporativismo. A economia da produção, diz textualmente o artigo 140, será organizada em corporações, e estas, como entidades representativas das forças do trabalho nacional, colocadas sob a assistência e proteção do Estado, são órgãos deste e exercem funções delegadas do poder público. Mas a corporação adotada pelo novo Estado brasileiro não significa a totalização da economia nacional pelo Estado. Ela é o elemento natural da harmonização dos interesses das classes produtoras sob a orientação do Estado. A iniciativa individual é a base da riqueza e da prosperidade da Nação; o Estado só intervém no domínio econômico, para suprir as deficiências da iniciativa particular e coordenar os fatores da produção, com o fim de evitar os conflitos e “introduzir no jogo das competições individuais” o pensamento dos interesses da Nação, representada pelo Estado”. Confirmando a legislação do trabalho existente, a Carta de 1937 amplia-lhe as conquistas e sistematiza-lhe o espírito. Deixa livre a associação profissional ou sindical,

embora só outorgue direito de representação aos sindicatos regularmente reconhecidos pelo Estado.

As minas, jazidas, minerais, quedas de água e outras fontes de energia serão nacionalizadas. Da mesma forma, os bancos de depósito e as empresas de seguros. Mantém o regime de quotas para a imigração.

Os capítulos sobre a segurança nacional e a defesa do Estado concretizam as medidas que a prática da vida brasileira vinha indicando, havia muito tempo, para o fim de emprestar aos poderes públicos os instrumentos eficientes e expeditos na ação repressiva em favor da ordem pública. As disposições transitórias são o derradeiro capítulo da Constituição.

A súmula que fizemos da Constituição decretada pelo Presidente Getúlio Vargas, “com o apoio das forças armadas e cedendo às inspirações da opinião nacional”, confirma a própria afirmação sobre o seu caráter realístico. O Brasil tem, enfim, as instituições político-econômicas correspondentes às suas necessidades especiais, e não mais uma criação livresca copiada ou inspirada em modelos estrangeiros. De certo, o período de alguns meses decorrido da sua vigência ainda não permitiu a sua plena frutificação. Todavia, o Brasil sabe hoje que tem um governo, no amplo sentido que as contingências da vida contemporânea exigem e impõem. Foram evitados os perigos da desagregação nacional e planificado o trabalho em todos os setores das atividades públicas. A série de leis estruturais decretadas pelo Presidente da República lhe vem preparando a integral execução. Dominando rapidamente o surto integralista de 11 de maio, o Estado Novo fez a sua grande prova de resistência, para

demonstrar ao país que se encerrou para sempre a fase de ameaças, de inquietações e de desordens. O Presidente Getúlio Vargas, apoiado pelas forças vivas da nação, pode cumprir em perfeita tranquilidade o seu destino de servir o Brasil.

***O EXEMPLO DA AMÉRICA E O
EXEMPLO DO BRASIL***

Após o período de neutralidade diante do conflito mundial, sustentado pelo Estado Novo desde o início dos enfrentamentos bélicos, no sentido de negociar entre os grupos beligerantes, notadamente Estados Unidos e Alemanha, apoio ao projeto industrialista nacional, a decisão final acabaria pelo tradicional enquadramento da política externa brasileira voltada à esfera de influência norte-americana. O novo direcionamento do Brasil levaria não só à aproximação, como também à entrada na II Guerra Mundial juntos dos aliados e contra o Eixo. Tal postura desencadearia uma forte contradição na vida política brasileira, uma vez que, externamente, entrava em beligerância com os regimes totalitários, ao passo que, internamente, havia a sustentação de um modelo autoritário, com similitudes em relação às potências que se tornavam adversárias.

Diante dessa nova contingência, o Departamento de Imprensa e Propaganda teria um trabalho redobrado para moldar os novos rumos da propaganda brasileira, voltada a justificar as incoerências entre a política externa e a interna. Para tanto o órgão reforçou as estratégias para a divulgação da postura do Brasil a favor das liberal-democracias e em oposição aos totalitarismos. Perante essa nova conjuntura, a III Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas, ocorrida no Rio de Janeiro, no período de 15 a 28 de janeiro de 1942 se tornaria um evento decisivo para marcar a nova posição do Estado Novo e, em torno dele, houve um intenso processo propagandístico levado à frente pelo DIP.

Uma das peças de divulgação foi a publicação do livro *O exemplo da América e o exemplo do Brasil*, editado pelo DIP, no Rio de Janeiro, em 1942, com as dimensões de 16,1 X 23,1 cm. e duzentas e cinquenta e quatro páginas. O conteúdo da publicação trazia um relato bastante completo das atividades da III Reunião de Consulta e o fio condutor essencial do livro era o pan-americanismo, bem de acordo com a nova conduta da política exterior brasileira, de aproximação com os Estados Unidos, embora houvesse a busca por demonstrar que o reforço nos laços diplomáticos fosse não só em relação aos norte-americanos, mas também para com os demais países da América Latina. Logo na abertura, bem de acordo com o personalismo do regime vigente, aparecia por epígrafe uma frase da lavra de Getúlio Vargas, versando sobre um “sentimento da inviolabilidade do patrimônio continental”.

O livro intentava demarcar a ruptura brasileira com os totalitarismos e a valorização do pan-americanismo, postura justificada como “uma obra inspirada pelos sentimentos de cordialidade reinantes e propiciada por ser a América um mundo onde circulam valores inapreciáveis”, os quais estariam a escassear “em outros continentes”, em referência à Europa, e definidos como “a confiança e o respeito entre as nações livres”. A intenção era criar um protagonismo para Getúlio Vargas, como articulador daquele projeto de unidade pan-americana, visando a demonstrar que o Presidente estaria a expressar a voz de todos os brasileiros, embora não tivesse ocorrido uma participação popular na tomada de decisões quanto aos novos rumos da política exterior. A

partir da Reunião, o DIP buscava demonstrar que Vargas deixara de ser apenas um “homem do Brasil”, para tornar-se um “homem da América”.

O exemplo da América e o exemplo do Brasil traçava um breve histórico acerca dos projetos pan-americanistas, com ênfase às atitudes em prol da “solidariedade continental”. Foi também apresentado um passo a passo do processo que levou à edificação da III Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas, passando em seguida a uma descrição minuciosa de cada um dos atos que compôs o evento. Mais uma vez havia o enaltecimento a Getúlio Vargas, ressaltando um suposto destaque que o líder do regime tivera entre os representantes das demais nações americanas, que teriam realizado “entusiásticas manifestações” diante da presença do Presidente brasileiro.

Outra personalidade que teve ênfase na publicação foi o Ministro Osvaldo Aranha, liderança no encontro diplomático e figura de proa do Estado Novo, além de articulador essencial na adesão do Brasil aos aliados e que foi qualificado como “grande figura continental”. Finalmente, um dos intentos do livro foi valorizar a realização do evento, demarcando aquilo que foi considerado como o seu “extraordinário alcance presente e futuro”. Assim, *O exemplo da América e o exemplo do Brasil* constituiu uma peça fundamental da propaganda estado-novista, revelando as novas estratégias empregadas pelo DIP para justificar perante o público o novo alinhamento do Brasil perante as forças em confrontos na II Guerra Mundial, mormente no sentido de levar em frente o

projeto de escamotear as contradições e criar uma nada justificável consonância nas práticas estado-novistas no contexto interno e externo.

#####

O EXEMPLO DA AMÉRICA 

— E —

 O EXEMPLO DO BRASIL



Departamento de Imprensa e Propaganda
Rio de Janeiro
1942.

**Notícia sobre a III Reunião de Consulta dos
Ministros das Relações Exteriores das
Repúblicas Americanas (15 a 28 de janeiro de
1942)**

“O que existe arraigado no coração de todos,
das praias do Atlântico às do Pacífico, é o
sentimento da inviolabilidade do patrimônio
continental.”

GETÚLIO VARGAS

A par de tudo o que exprimiu e consagrou, da concórdia, dos sentimentos de solidariedade e da dignidade dos povos do Hemisfério, a III Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas, realizada de 15 a 28 de janeiro, na capital brasileira, apresenta ainda e, sobretudo, este significado de um alcance incalculável: em meio aos dias intensamente dramáticos que uma grande parte das nações civilizadas vem vivendo, sob a tempestade de ódio, violência e subversão de tantos princípios salutareis da existência humana, tempestade desencadeada pela tirania, pelo messianismo de alguns dirigentes perturbados, segundo um conceito expendido pelo chanceler do Brasil em um dos momentos supremos dos trabalhos daquela conferência; em meio a esse imenso panorama tão semeado de flagrantes

trágicos, coube à América, àquela que, na página lapidar de Ródo, simbolicamente, surge toda vestida de branco, de luz e de espaços, coroada de flores e de esperança – coube a essa América, terra de infinitos e de liberdade, a missão generosa, a honra histórica de dar o primeiro passo, plantar a primeira pedra da construção de um mundo novo e melhor, mais solidamente estabelecido sobre alicerces de paz, de compreensão e de fraternidade.

Partindo-se dessa consideração, desde logo se surpreendem dois aspectos fundamentais e relevantes do acontecimento: o americano propriamente dito e o universal.

Do ponto de vista americano, pode dizer-se que a Conferência e os seus resultados constituem o coroamento de todo um esplêndido ciclo histórico: aquele no decorrer do qual brotou e vicejou o pan-americanismo como doutrina de paz e de solidariedade para as numerosas nações de um imenso Continente – nascida sem dúvida da própria coincidência dos esforços e lutas libertadoras dessas nações – e destinada não apenas a servir aos propósitos pacíficos nas relações entre as mesmas como igualmente à defesa da integridade territorial e soberania de cada uma ou de todas.

Essa consciência de um patrimônio moral comum levava ainda, os povos do Novo Mundo, no decorrer de tal ciclo, ao que se poderia chamar a codificação da doutrina mediante uma série de convênios, declarações e resoluções conjuntas, traçadas e votadas em memoráveis conferências pan-americanas.

Ao fim, pois, de cerca de um século e meio de existência independente, apresentava-se a América espiritualmente unida por um princípio de concórdia continental devidamente traduzido em normas escritas, livremente aceitas e proclamadas por todos os seus povos.

Tudo isso, entretanto, fora, até o presente praticamente uma obra de previsão, inspirada pelos sentimentos de cordialidade reinantes e propiciada por ser a América um mundo onde circulam valores inapreciáveis que infelizmente escasseiam em outros continentes: a confiança e o respeito entre as nações livres.

Sucedeu que, em dezembro último, uma nação americana foi alvo de inopinada agressão por parte de uma nação não americana. As previsões de fatos de tal ordem, contidas na essência da obra de pan-americanismo confirmavam-se assim.

De acordo com o anteriormente assentado, as Repúblicas da América reuniram-se na conferência do Rio de Janeiro. Solidarizaram-se com a agredida. Formaram a seu lado. Resolveram o rompimento com os agressores.

Encerrava-se, para o pan-americanismo, o ciclo de previsões. E vemos agora aberto outro ciclo: o da ação resoluta e prática dos princípios e normas até o presente estabelecidos.

Marcam assim os resultados da Conferência do Rio de Janeiro o início, evidentemente, de uma nova era para a vida americana no plano internacional.

Quanto ao outro aspecto, o do sentido universal da Conferência e de seus resultados, é fácil de ver-se que ele reside no fato impressionante de um tão grande número de nações soberanas erguer-se espontaneamente, em movimento unânime, dispostas a uma ação que, para a maioria delas, é empreendida em prol exclusivamente de ideais de liberdade e de justiça, desde que essa maioria ainda não foi diretamente atingida pelo contato do fogo guerreiro.

Não se conhece, na marcha dos fatos gerais de evolução, exemplo igual de coordenação e de solidariedade internacional.

Já não são nações que se dispõem a bater-se por algo de estritamente particular, local. Mas que se erguem e unem para a defesa de um bem coletivo, universal, embora, no âmbito de todas elas, esse bem esteja perfeitamente salvaguardado.

Essa atitude, que tanto tem de desassombrada como de generosa, vem pois revelar que, desta vez, tal como acontece com o indivíduo em particular, unidades nacionais também querem fazer o seu sacrifício pelo bem de outrem.

Esse sem dúvida o mais tocante e confortador aspecto das resoluções da Conferência do Rio de Janeiro. Porque não tem propriamente um sentido nacional. Não tem apenas um sentido americano. Tem um amplo, um universal sentido humano.

Nesse exemplo da América reside, sem dúvida, a mais bela esperança de todos os povos, sejam eles americanos ou não.

A PALAVRA SIMBÓLICA DO PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Alguns detalhes, sobremodo honrosos para o Brasil, merecem desde logo destaque no acontecimento.

Já a escolha do Rio de Janeiro para sede da grande reunião emprestava à participação brasileira na mesma um relevo muito especial, pois seria ao calor mais próximo dos aplausos do nosso povo que se desenvolveriam os seus trabalhos.

O que, porém, veio acentuar ao extremo esse relevo foi o fato de reservar-se ao Chefe da Nação brasileira a palavra inaugural do memorável conclave.

Se é verdade que, conforme se acentuou nas considerações contidas nas páginas anteriores, a III Reunião de Consulta dos Chanceleres Americanos representa o marco inicial de uma era nova, rasgada em horizontes mais promissores para o mundo em geral, fácil é de compreender-se a expressão, a projeção que assumem, na alvorada auspiciosa dessa marcha, empreendida sob o signo da concórdia e da esperança, a palavra e a figura do Presidente Getúlio Vargas.

No discurso com que instalou os trabalhos da Conferência, o primeiro magistrado brasileiro – que ingressava no solene recinto sob as mais calorosas manifestações – evocando a corrente de tradições que havia propiciado a mais

sólida e poderosa união de nações livres que a história jamais registrara; traçando com as expressões próprias da crença sincera as feições felizes do pan-americanismo; indicando desassombradamente as disposições da sua Pátria, de imediata e resoluta obediência aos imperativos espirituais e materiais da solidariedade continental; e reconhecendo, pela presteza e vibração com que a assembleia se reunia, ser essa também a disposição dos demais povos ali representados, dizia a palavra simbólica, a palavra de orientação definitiva do novo ciclo. A voz entusiástica das aclamações recentes, a voz do povo brasileiro, falava agora pela sua boca de intérprete máximo. Uma voz, entretanto, que não era apenas a do homem do Brasil, mas a do homem da América. Porque na oração do Presidente brasileiro eram os povos americanos irmanados que comunicavam ao mundo a sua mensagem de promessa e de fé.

O mundo certamente jamais esquecerá esse momento, essa palavra, esse nome.

O cumprimento da palavra empenhada

Treze dias depois, às 18 horas de 28 de janeiro, dava o Brasil cumprimento cabal à palavra solenemente empenhada.

A essa hora, os representantes diplomáticos brasileiros em Berlim, Roma e Tóquio, de ordem do Presidente Getúlio Vargas, passavam nota aos governos junto aos quais estavam acreditados comunicando que, em virtude das

recomendações da III Reunião de Consulta, o Brasil rompia suas relações diplomáticas e comerciais com a Alemanha, Itália e Japão.

Ao fazer essa comunicação ao grande plenário da Conferência, que então se reunia para o encerramento, o chanceler Osvaldo Aranha, depois de situar o ato do Brasil no quadro amplo dos anseios e altivas disposições das Repúblicas do Novo Mundo, declarou entre estrondosas aclamações:

“Cumprimos o nosso dever como americanos, nesta hora solene para a ordem dos povos, e resolvemos muito mais: assumir as responsabilidades que nos cabem nos destinos universais.”

Agiu assim o Governo brasileiro não apenas na obediência plena aos deveres ditados pela dignidade nacional e pela força das tradições maiores do Brasil, mas, igualmente, dentro dos deveres de solidariedade para com a América e – pois que isso está no espírito das atitudes ultimamente assumidas pelo Continente – para com todos os povos que vivem no momento o seu drama nacional de submissão intolerantemente imposto pela força, submissão que essa mesma força brutalmente desencadeada tem pretendido mudar em vassalagem incondicional.

Esta notícia da III Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas comporta sem dúvida uma recapitulação de antecedentes para que melhor se compreenda a sua legitimidade, o seu alcance, a sua oportunidade, assim com a extraordinária importância de suas resoluções.

O sentimento e os imperativos da solidariedade americana

Foi em 1793, que, por uma proclamação de Washington, os Estados Unidos da América do Norte, então a única nação independente do Novo Mundo, abandonavam, com relação aos países da Europa, uma cooperação que datava de 1778, mas que chegara afinal a representar para o povo norte-americano o perigo de ver-se envolvido em guerras entre nações não-continentais e provocadas por problemas e interesses que em sua maior parte nada teriam que ver com os problemas e interesses dos jovens povos americanos.

“A Europa – dizia Washington então – tem uma série de interesses primaciais que em nada nos dizem respeito ou que pelo menos nos dizem respeito apenas de maneira muito remota.”

Pouco depois dizia o Presidente Adams que os propósitos de sua política externa eram os de uma amizade sincera com todas as nações, mas sem aliança com nenhuma delas.

Desenhavam-se assim as primeiras tendências dos habitantes da América de se afastarem, no interesse do seu progresso pacífico, de complicações e lutas que só poderiam prejudicar a marcha deste progresso e uma franca possibilidade de concórdia geral daqueles povos.

A Doutrina Monroe

Não tardou muito, entretanto, que, com a queda de Napoleão e as lutas iniciadas pelas colônias espanholas do Continente em prol de sua independência, a Santa Aliança se dispusesse a manobras, visando a uma recolonização da América.

Monroe, na época, Presidente dos Estados Unidos, lança então a que se iria consagrar como a Doutrina Monroe, a 2 de dezembro de 1823.

O espírito pan-americanista no Brasil

Essa doutrina era reconhecida pelo Império brasileiro em 1824.

Já, em 1822, José Bonifácio manifestara o conceito de que os interesses de todos os governos da América deviam considerar-se homogêneos e fundamentados sobre um mesmo princípio: repulsão contra imperiosas pretensões extracontinentais. E nas instruções de Carvalho de Mello e José Silvestre Rebello, primeiro agente diplomático do Brasil nos Estados Unidos, instruções essas datadas de janeiro de 1824, encontram-se expressões que bem indicam o sentido de unidade continental que já animava a política externa do Brasil.

O mesmo espírito se iria, neste mesmo ano, manifestar amplamente, por parte dos povos libertados do domínio espanhol.

O ideal pan-americanista já animava assim o alvorecer das jovens nações do Continente. A Doutrina de Monroe foi sem dúvida o seu primeiro sistema político. O Congresso do Panamá, convocado por Bolívar e realizado em 1826, pode ser chamado de certo modo: Primeira Conferência Pan-Americana.

Outras referências expressivas

Nesta rápida recapitulação, um nome não pode ser esquecido. É o de William Shaller. Em 1812, Shaller apresentou o plano de uma Confederação de Estados Independentes da América. Apresentou-o ao então secretário de Estado James Monroe e sugeria que, além dos Estados Unidos, a Confederação deveria abranger a América Central, o México, Nova Granada, Venezuela, Quito, Peru, Argentina, Uruguai, Paraguai, Bolívia, Chile e Brasil.

O volume do Sr. Álvaro Teixeira Soares, do Itamarati, intitulado: "Das origens do Pan-americanismo à União Pan-Americana", de onde tiramos grande parte dos dados acima, indica-nos, ainda, que o governo do México, em 1831, 1838, 1839 e 1840, sugeria as realizações de conferências dos países americanos, visando ao estabelecimento de uma união e uma aliança íntima para defesa contra invasão estrangeira e ainda a aceitação da livre mediação no trato de todas as questões entre as Repúblicas irmãs e a organização de um Código de Direito Público regulando as suas relações mútuas. De 1847 a 1848, em Lima, e em 1856, em Santiago, houve reuniões com objetivos semelhantes. Em 1881 James G. Blaine, como secretário de Estado do governo Garfield, pensou e

chegou mesmo a enviar convites para uma reunião das nações americanas em Washington, a fim de ali se discutirem métodos de impedir as guerras entre as mesmas. Circunstâncias alheias a esta ideia impediram a sua realização.

A Primeira Conferência Internacional Americana

A evolução satisfatória deste profundo espírito de solidariedade continental levou por fim à realização, na “Wallach Mansion”, em Washington, da I Conferência Internacional Americana, inaugurada a 2 de outubro de 1889, sob a presidência de Blaine, secretário de Estado, que, no discurso de boa vinda aos delegados, afirmou: “Reunimo-nos com a firme crença de que as nações da América devem ser e podem ser mais prestativas uma às outras do que são atualmente e que cada uma receberá vantagens e proveitos de um intercâmbio mais amplo com as outras.

A União Pan-Americana

Na sessão de 29 de março de 1890 era aprovada a seguinte resolução: “Os países aqui representados se unirão com o objetivo de estabelecer um Escritório Internacional Americano, para a compilação, coordenação e publicação, em inglês, espanhol e português, de dados e informações concernentes à produção, comércio, leis e regulamentos aduaneiros dos respectivos países. Este escritório, fundado em utilidade comum e à custa dos países contratantes, terá a sua sede

em um deles e fornecerá a todos os dados estatísticos sobre comércio e outras informações úteis que prestem qualquer das Repúblicas americanas”.

Este escritório ficou instalado em Washington e, em 1910, passou a chamar-se “União Pan-Americana”, entregue sempre a um trabalho intenso pela vitória do ideal expresso no seu nome.

Paralelamente iam se realizando novas conferências, sendo que a terceira teve lugar no Rio de Janeiro, e a oitava, que foi a última, em 1938, em Lima.

Em 1936 realizara-se, também, em Buenos Aires, uma grande reunião dos países americanos, como efeito já das ameaças de conflitos internacionais que pesavam sobre o mundo: foi a Conferência Interamericana de Consolidação da Paz, a que esteve presente o Presidente Roosevelt.

As reuniões de consulta dos chanceleres americanos

O procedimento de consulta entre os chanceleres das Repúblicas americanas, que é decorrência prática do estabelecimento dos princípios de solidariedade continental, teve sua origem nas Convenções sobre Manutenção, Afiançamento e Estabelecimento da Paz e na Convenção para Coordenar, Ampliar e Assegurar o Cumprimento dos Tratados existentes entre os Estados Americanos, assinadas na Conferência Interamericana de Consolidação da Paz, celebrada em Buenos Aires, em 1936.

De acordo com essas duas convenções, as partes devem consultar-se entre si em caso de guerra ou de ameaça de guerra, seja no Continente americano ou em qualquer outra parte do mundo, e que possa afetar os interesses das Repúblicas da América.

A Declaração de Princípios sobre Solidariedade e Cooperação Interamericanas, firmada em Buenos Aires, dispunha, de outra parte, que todo ato capaz de perturbar a paz da América afeta a todas e a cada uma daquelas Repúblicas, justificando por isso mesmo o procedimento de consulta.

A VIII Conferência Pan-Americana, por sua vez, estabelecia o processo para essas consultas e dispunha com deviam conduzir-se as Reuniões de Ministros das Relações Exteriores. Dispunha a Declaração de Lima, aprovada nessa VIII Conferência, que, para facilitar as consultas tornadas viáveis e indicadas pelos vários instrumentos americanos de paz, os ministros do Exterior das diversas Repúblicas poderiam celebrar, quando julgassem conveniente, e por iniciativa de qualquer deles, reuniões nas diversas capitais das mesmas, de forma rotativa e sem caráter protocolar.

A declaração de Lima

Na VIII Conferência Internacional Americana, celebrada em Lima, foi aprovada solenemente a seguinte:

DECLARAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA SOLIDARIEDADE AMERICANA

“Considerando:

Que os povos da América alcançaram a unidade espiritual, devida à similitude de suas instituições republicanas, ao seu inquebrantável anelo de paz, aos seus profundos sentimentos de humanidade e tolerância e à sua adesão absoluta aos princípios do direito internacional, da igualdade quanto à soberania dos Estados e da liberdade individual sem preconceitos religiosos ou raciais;

Que se baseando nesses princípios e anelos cuidam de manter e defender a paz do Continente e colaboram unidos em prol da concórdia universal;

Que o respeito à personalidade, soberania e independência de cada Estado americano constitui a essência da ordem internacional amparada pela solidariedade continental, historicamente manifestada e sustentada por declarações e tratados vigentes;

Que a Conferência Interamericana de Consolidação da Paz, celebrada em Buenos Aires, aprovou, em 21 de dezembro de 1936, a declaração de princípios sobre a solidariedade e cooperação interamericana, e, em 23 de dezembro de 1936, o Protocolo de Não-Intervenção;

Os Governos dos Estados Americanos declaram:

1 – Que reafirmam sua solidariedade continental e seu propósito de colaborar na manutenção dos princípios em que se baseia essa solidariedade;

2 – Que, fiéis aos princípios antes enunciados e à sua soberania absoluta, reafirmam sua decisão de mantê-los e defendê-los contra toda intervenção ou atividade estranha que possa ameaçá-los;

3 – E que, caso a paz, a segurança e a integridade territorial de qualquer das Repúblicas americanas se vejam assim ameaçadas por atos de qualquer natureza que possam afetá-las, proclamam o seu interesse comum e a sua determinação de fazer efetiva a sua solidariedade, coordenando as suas respectivas vontades soberanas mediante o procedimento de consulta estabelecido pelos convênios vigentes e pelas declarações das conferências interamericanas, usando dos meios que as circunstâncias aconselham em cada caso. Fica entendido que os governos das Repúblicas americanas, em sua capacidade individual, reconhecem amplamente sua igualdade jurídica como Estados soberanos.

4 – Que, para facilitar as consultas estabelecidas por este e outros instrumentos americanos de paz, os ministros das Relações Exteriores das Repúblicas americanas celebrarão, quando o julgarem conveniente, e por iniciativa de qualquer deles, reuniões nas capitais das mesmas Repúblicas, de maneira rotativa e sem caráter protocolar. Cada governo pode, em circunstâncias ou devido a razões especiais, designar um representante que substitua o seu ministro das Relações Exteriores.

5 – Esta declaração ficará sendo conhecida como ‘Declaração de Lima’.

A primeira Reunião de Consulta

A primeira aplicação do procedimento de consulta teve lugar em setembro de 1939, logo em seguida ao rompimento das hostilidades na Europa.

A 23 daquele mês, no recinto do Instituto Nacional do Panamá, o Presidente desta República, Sr. Juan Demóstenes Arosemena, inaugura solenemente a I Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas.

Essa reunião, além de outras, aprovou resoluções sobre:

Cooperação econômica, declarando a conveniência e necessidade de se estabelecer entre as Repúblicas americanas uma estreita e sincera cooperação com o fim de proteger sua estrutura econômica e financeira, manter seu equilíbrio fiscal, assegurar a estabilidade de suas moedas, difundir e aumentar suas indústrias, intensificar sua agricultura e desenvolver o seu comércio. Foi então criado um Comitê Consultivo Econômico-Financeiro Interamericano, composto de 21 técnicos em questões econômicas, cada um designado por uma das Repúblicas americanas, e para cuja sede de funcionamento foi designada a cidade de Washington;

Humanização da guerra, fazendo um apelo aos países europeus para que evitassem na luta armada o uso de gases tóxicos além de outros processos cruéis e insidiosos de extermínio do inimigo;

Manutenção das atividades internacionais dentro da moral cristão, proteção contra as ideologias subversivas do ideal interamericano, etc.

Declaração de solidariedade continental

Nessa primeira reunião, as Repúblicas ali representadas reafirmaram a declaração de solidariedade entre os povos do Continente, proclamada na VIII Conferência Interamericana de Lima, manifestando ao mesmo tempo o propósito de usarem todos os recursos espirituais e materiais adequados para conservar e fortalecer a paz e harmonia entre todas elas.

Acrescentava-se que “estes postulados não obedecem a qualquer propósito egoísta de isolamento e, antes, se inspiram num elevado intuito de cooperação universal, que leva estas nações a formularem fervorosos votos para que cesse o deplorável estado de guerra atualmente existente entre alguns países da Europa, com grave perigo para os mais altos interesses espirituais, morais e econômicos da humanidade, e para que volte a reinar no mundo a paz, não ditada pela violência, mas baseada na justiça e no direito”.

Foi ainda durante essa conferência que as Repúblicas americanas fizeram a sua declaração geral de neutralidade em face do conflito que reinava em outros continentes; e a sua famosa “Declaração de Panamá”, estabelecendo uma “zona de segurança”, que compreendia todas as rotas marítimas normais, servindo de comunicação e de intercâmbio entre os países da América.

A Segunda Reunião dos Chanceleres

A II Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas foi realizada em Havana, de 21 a 30 de julho de 1940.

Durante a mesma foram aprovadas resoluções sobre: a conveniência de organização da Liga Interamericana das sociedades nacionais da Cruz Vermelha; precaução para a expedição de passaportes; coordenação de medidas policiais e judiciárias para a defesa da sociedade e das instituições de cada Estado americano; repressão às atividades políticas de agentes diplomáticos ou consulares estrangeiros; atividades dirigidas do exterior contra as instituições nacionais; contra a propaganda de doutrinas contrárias ao ideal democrático pan-americano e capazes de comprometer a segurança e a neutralidade das Repúblicas americanas; refugiados e menores procedentes de zonas adequadas; extensão do mar territorial; problemas da neutralidade nas nações americanas; codificação do direito internacional; condenando a realização de atos hostis nas águas territoriais da América, recomendações relativas à solução pacífica dos conflitos; colônias e possessões europeias na América; cooperação sanitária interamericana; cooperação econômica e financeira, etc.

Assistência recíproca e cooperação defensiva das Nações Americanas

Foi durante essa reunião que se aprovou a Resolução nº. XV, na qual se declara:

“Que todo atentado de um Estado não americano contra a integridade ou a inviolabilidade do território e contra a soberania ou independência política de um Estado americano será considerado como um ato de agressão contra os Estados que assinam esta Declaração.

No caso em que se executem atos de agressão, ou de que haja razões para crer que se prepara uma agressão por parte de Estado não americano contra a integridade ou a inviolabilidade do território, contra a soberania ou a independência política de um Estado americano, os Estados signatários da presente Declaração consultar-se-ão entre si para combinar as medidas que for necessário tomar.

Os Estados signatários cuidarão de negociar, coletivamente, ou entre dois ou mais deles, conforme as circunstâncias, os acordos complementares necessários para organizar a cooperação defensiva e a assistência que se prestariam na eventualidade de agressões a que se refere esta Declaração.”

Procedimento de consulta

Sobre o procedimento de consulta entre os governos das Repúblicas americanas, a II Reunião resolveu o seguinte:

“Primeiro: O governo que desejar promover a Consulta em qualquer dos casos previstas nas Convenções, Declarações e Resoluções da Conferências Interamericanas, e propor uma Reunião de Ministros das Relações Exteriores, ou de seus representantes, deverá dirigir-se ao Conselho Diretor da União Pan-Americana, expondo os assuntos dos quais deseja tratar na Consulta e marcando a data aproximada da Reunião.

Segundo: O Conselho Diretor transmitirá imediatamente a solicitação, com a lista dos termos sugeridos, aos demais governos membros da União, e solicitará observações e sugestões que os respectivos governos desejarem apresentar.

Terceiro: Sobre a base das respostas recebidas, o Conselho Diretor da União Pan-Americana determinará a data da Reunião, formulará o programa correspondente e adotará, de acordo com os respectivos governos, as demais medidas convenientes para preparar a Reunião.

Quarto: o Conselho Diretor da União Pan-Americana formulará um Regulamento das Reuniões de Consulta e o submeterá a todos os governos americanos, para sua aprovação.

Quinto: a III Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas celebrar-se-á no Rio de Janeiro, capital do Brasil.

Sexto: A partir da próxima Reunião, a designação do país onde deverá celebrar-se cada Reunião de Consulta será feita pelo Conselho Diretor da União Pan-Americana, de acordo com o procedimento indicado na presente Resolução.”

A CONVOCAÇÃO DA TERCEIRA REUNIÃO DE CONSULTA

Estava assim perfeitamente previsto e estabelecido o sistema de consultas entre os governos das Repúblicas americanas, mediante conferência de seus respectivos chanceleres, quando, na madrugada de 7 de dezembro de 1941, se verificou a insólita e traiçoeira agressão do Japão contra os Estados Unidos, seguida pouco depois, quando já os dois países se empenhavam na luta provocada pelo primeiro, pela declaração de guerra da Alemanha e da Itália à grande República americana.

A agressão aos Estados Unidos, tomando-se em conta os princípios de solidariedade anteriormente firmados – e conforme mais tarde já em plena Terceira Reunião, ressaltaria o chanceler Osvaldo Aranha – representava uma agressão, não apenas contra aquele país, mas, contra a América.

Exatamente por esse motivo, dois dias depois, ou seja, a 9 do mesmo mês, o Ministro do Exterior do Chile, Sr. Juan Bautista Rossetti, dirigia ao Presidente do Conselho Diretor da União Pan-Americana, um comunicado em que dizia:

“Diante da injustificada agressão de que foram vítimas os Estados Unidos por parte de uma potência não americana, e tendo em vista o disposto nas resoluções XV e XVII aprovadas na Reunião de Consulta de Havana o mês de julho de 1940, rogo a vossa excelência consultar os demais governos americanos sobre a conveniência de se convocar com toda urgência uma Terceira Reunião

de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas para considerar a situação criada e adotar as medidas adequadas exigidas pela solidariedade dos nossos povos e a defesa do Hemisfério.”

Washington propõe a realização da Reunião

No dia seguinte, 10 de dezembro, o governo dos Estados Unidos dirigia igualmente uma comunicação ao Diretor Geral da União Pan-Americana, propondo que fosse realizada na capital brasileira, no começo do mês de janeiro de 1942, uma III Reunião de Consulta dos Chanceleres Americanos.

O governo de Washington justificava a proposta com esta declaração de motivos:

“As Repúblicas americanas, nas conferências interamericanas realizadas em Buenos Aires, Lima, Panamá e Havana, reconheceram coletivamente que uma ameaça à paz, segurança ou integridade territorial de qualquer das Repúblicas americanas afeta a todas elas.

Na Resolução XV, adotada pelas Repúblicas americanas na Reunião de Consulta realizada em Havana, em julho de 1940, intitulada ‘Assistência Recíproca e Cooperação Defensiva das Nações Americanas’, essas Repúblicas declaram que ‘todo atentado de um Estado não americano contra a integridade ou a inviolabilidade do território e contra a soberania ou independência política de um Estado americano será considerado com ato de agressão contra os

Estados que assinam esta Declaração', e, ainda mais, que no caso em que tais atos de agressão sejam cometidos contra um Estado americano por outro Estado não americano, 'os Estados signatários da presente Declaração consultar-se-ão entre si para combinar as medidas que for necessário tomar'.

Em 7 de dezembro de 1941, em aviso ou notificação, e no curso de negociações entabuladas em toda boa fé pelo governo dos Estados Unidos com o propósito de manter a paz, o território dos Estados Unidos foi traiçoeiramente atacado por forças armadas do Império japonês.

O curso dos acontecimentos, desde o rompimento de hostilidades na Europa, em 1939, demonstra claramente que a sorte de todos os países livres e pacíficos do mundo está dependendo do resultado da presente luta contra os esforços brutais de certas potências, entre as quais o Império japonês, no sentido de dominar pelo gládio todo o globo terrestre.

A vaga de agressão atingiu agora as praias do Novo Mundo.

Nesta situação que ameaça a paz, a segurança e a independência futura do Hemisfério ocidental, é de urgente conveniência a consulta entre os ministros das Relações Exteriores.

Assim sendo, em conformidade com o procedimento de consulta aprovado pela II Reunião de Ministros das Relações Exteriores em Havana, o governo dos Estados Unidos comunica ao Conselho Diretor da União Pan-Americana seu desejo de que seja realizada uma Reunião de Consulta com a maior brevidade possível.

Como, de acordo com as praxes adotadas a respeito, em Havana, compete ao Conselho Diretor da União Pan-Americana não somente transmitir pedidos de consulta como também, na base das respostas recebidas, determinara a data da Reunião, preparar a sua ordem do dia e adotar todas as outras medidas aconselháveis para a preparação da conferência, é de se esperar que cada país dê aos seus representantes diplomáticos em Washington, as instruções atinentes ao assunto.”

Os Estados Unidos apresentavam a seguir sugestões sobre as questões a serem possivelmente consideradas na Reunião.

De acordo com as normas que regem o procedimento de consulta, as comunicações do Chile e dos Estados Unidos foram enviadas aos demais governos das Repúblicas americanas para que a respeito remetessem suas observações e sugestões à União Pan-Americana, a fim de organizar-se a ordem do dia da conferência.

Um comitê especial, composto de representantes diplomáticos de nações americanas em Washington, foi encarregado de considerar as respostas recebidas e a propósito enviar um relatório ao Conselho Diretor da União.

A agenda da Terceira Reunião

Tomando por base o relatório elaborado e enviado pelo referido comitê, do qual participou o embaixador do Brasil em Washington, Sr. Carlos Martins

Pereira de Souza, o Conselho Diretor da União Pan-Americana, em sua sessão de 17 de dezembro de 1941, organizou a seguinte Agenda para a III Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas:

1º – Proteção ao Hemisfério ocidental

Medidas para preservação da soberania e integridade territorial das Repúblicas americanas:

I – Exame das medidas a serem tomadas na jurisdição de cada uma das Repúblicas americanas contra as atividades de estrangeiros que contribuam para por em risco a paz e a segurança dessas Repúblicas. Troca de informações a respeito da presença nas Repúblicas do Continente de estrangeiros indesejáveis.

II – Estudo de medidas que possam ser tomadas, presentemente, pelas Repúblicas americanas, e que visem à realização de objetivos comuns tendentes à reconstrução da ordem mundial.

2º – Solidariedade econômica

Medidas tendentes ao revigoração da solidariedade econômica das Repúblicas americanas:

I – Fiscalização da exportação, visando à conservação de materiais básicos e estratégicos.

II – Entendimentos para aumentar a produção de materiais estratégicos.

III – Entendimentos para fornecimento a cada país da importação essencial à manutenção da sua economia doméstica.

IV – Manutenção dos meios adequados de transportes marítimos.

V – Fiscalização das atividades econômicas e comerciais de estrangeiros, prejudiciais ao bem-estar das Repúblicas americanas.

Indicava-se ao mesmo tempo a data de 15 de janeiro de 1941 para o início dos trabalhos da conferência, no Rio de Janeiro.

Instalação dos trabalhos da Terceira Reunião de Consulta

Na tarde de 15 de janeiro de 1942, conforme fora previamente marcado, inaugurava-se na capital brasileira a III Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas.

Quinze das delegações presentes – fato inédito na história das reuniões interamericanas – apresentavam-se chefiadas pelos chanceleres dos respectivos países.

As outras seis vinham chefiadas pelos representantes dos chanceleres, conforme se lerá a seguir, na ordem de procedência depois fixada por sorteio durante os trabalhos da conferência, ocupando o Brasil voluntariamente o último lugar, por uma praxe de cortesia seguida pelo país onde se realiza a Reunião.

COSTA RICA

Chanceler Alberto Echandi Montero

COLÔMBIA

Embaixador Gabriel Turbay, representando o Ministro do Exterior

CUBA

Embaixador Aurelio Fernández Concheso, representando o Ministro do Exterior

REPÚBLICA DOMINICANA

Chanceler Arturo Despradel

HONDURAS

Ministro Julián R. Cáceres, representando o Ministro do Exterior

EL SALVADOR

Ministro Héctor David Castro, representando o Ministro do Exterior

PARAGUAI

Chanceler Luis A. Argaña

URUGUAI

Chanceler Alberto Guani

ARGENTINA

Chanceler Enrique Ruiz Guiñazú

CHILE

Chanceler Juan Bautista Rossetti

BOLÍVIA

Chanceler Eduardo Anze Matienzo

PANAMÁ

Chanceler Octavio Fábrega

VENEZUELA

Chanceler Caracciolo Parra Pérez

EQUADOR

Chanceler Julio Tobar Donoso

GUATEMALA

Ministro Manuel Arroyo, representando o Ministro do Exterior

MÉXICO

Chanceler Ezequiel Padilla

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

Subsecretário de Estado, Sr. Summer Welles, representando o Secretário de Estado

PERU

Chanceler Alfredo Solf y Muro

HAITI

Chanceler Charles Fombrun

NICARÁGUA

Chanceler Mariano Arguello Vargas

BRASIL

Chanceler Osvaldo Aranha

A delegação da União Pan-Americana estava chefiada pelo Diretor, Sr. Leo Rowe.

Horas de grande vibração

Merecem especial destaque sem dúvida alguns detalhes do memorável acontecimento que foi a cerimônia de instalação da conferência.

Antes de mais nada, convém ressaltar-se que tudo transcorreu entre extraordinárias manifestações de júbilo e entusiasmo nacionais, manifestações centralizadas sobretudo na figura do Presidente Getúlio Vargas, que, na

imponente solenidade, iria dizer, a par da palavra de abertura da conferência, a palavra do Brasil.

Deixando o Palácio Guanabara, com destino ao Palácio Tiradentes, sede do Departamento de Imprensa e Propaganda, e onde se instalara a conferência, o Chefe do Governo brasileiro atravessou a cidade sob uma das mais estrondosas e expressivas manifestações de apreço, de aplauso e simpatia já registradas na capital do país, prestado por multidões que se estendiam por todo o percurso e na qual se reuniam representações de todas as classes sociais, de todos os círculos profissionais e trabalhistas e dos quadros da nossa cultura.

Significativas manifestações foram, também, prestadas aos representantes dos países amigos.

Ao ingressar no recinto do Palácio Tiradentes, foi o Presidente Getúlio Vargas recebido com prolongadas aclamações por toda uma numerosíssima e brilhante assistência, que toda se erguera, vibrando em aplausos.

Pronunciou então o Chefe da Nação brasileira o discurso inaugural da conferência, discurso que, pelo conteúdo, pela significação, como também pelo momento em que foi pronunciado, ficará sendo um dos grandes documentos da atualidade americana.

- Discurso pronunciado pelo Presidente Getúlio Vargas, ao inaugurar a III Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas, no recinto do Palácio Tiradentes, a 15 de janeiro de 1942.

(...)

- Em resposta a esse discurso, em que o Presidente Getúlio Vargas dava as boas vindas aos representantes dos países amigos, falou, em nome das delegações, o Ministro do Exterior do Chile, Sr. Juan Bautista Rossetti.

(...)

PRIMEIRA SESSÃO PLENÁRIA DA III REUNIÃO

Terminada a oração do Chanceler Juan Bautista Rossetti, encerra-se a sessão inaugural.

O Presidente Getúlio Vargas retira-se, sendo acompanhado até a escadaria do Palácio pelos membros da conferência.

Novas e entusiásticas manifestações ao Chefe do Governo brasileiro registram-se então.

Voltando todas as delegações ao recinto, o Chanceler Osvaldo Aranha assume a presidência provisória dos trabalhos para a qual fora designado pelo Presidente da República, de acordo com o artigo 8º do Regimento para as Reuniões de Consulta, e declara instalada a primeira sessão plenária da conferência.

A assembleia deve proceder, a seguir, à eleição do presidente permanente.

O Chanceler da Bolívia, Sr. Eduardo Anze Matienzo, propõe o nome do Ministro Osvaldo Aranha para aquele posto, enaltecendo em rápido improviso as altas qualidades que para o mesmo indicam o representante brasileiro.

A proposta vai ser submetida à votação. Nesse momento, o Chanceler Enrique Ruiz Guiñazú, da Argentina, ergue-se e, da própria bancada, propõe que o ato se fizesse por aclamação.

A assembleia de pé, aclama então o Chanceler Osvaldo Aranha, presidente permanente da III Reunião.

O representante brasileiro usa da palavra para agradecer.

- Discurso pronunciado pelo Chanceler Osvaldo Aranha, na primeira sessão plenária da III Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas, em agradecimento ao ato da assembleia, indicando-o por aclamação para a presidência permanente da mesma Reunião.

PROSSEGUEM OS TRABALHOS DA REUNIÃO

No prosseguimento dos trabalhos da 1ª sessão plenária, o Chanceler Osvaldo Aranha fá sucessivamente a palavra aos três oradores inscritos e que são os senhores Summer Welles e os Chanceleres Alberto Guani, do Uruguai, e Ezequiel Padilla, do México.

O aparecimento do subsecretário de Estado do Governo de Washington na tribuna ocasionou demorados aplausos de simpatia da assistência.

Em seu discurso o Sr. Summer Welles historia todos os esforços expendidos pelos Estados Unidos para manter a paz de maneira honrosa no Pacífico, referindo-se em especial às negociações que se vinham realizando em Washington, entre representantes norte-americanos e japoneses, quando se verificou a agressão nipônica.

Manifesta por fim a sua confiança nos poderes da solidariedade americana, a afirmarem-se na conferência que se inicia, e a esperança, que admite ser de toda a América, do triunfo definitivo e universal do direito assegurado pelo concerto dos povos livres e espontaneamente unidos pelos ideais de paz de e mútua compreensão.

A mesma confiança e esperança manifestam os oradores seguintes, Srs. Alberto Guani e Ezequiel Padilla.

- Discurso pronunciado pelo subsecretário de Estado, Sr. Summer Welles, chefe da delegação dos Estados Unidos, na 1ª sessão plenária da III Reunião de Consulta.

(...)

- Discurso pronunciado pelo Chanceler Alberto Guani, na 1ª sessão plenária da III Reunião de Consulta.

(...)

- Discurso pronunciado pelo Chanceler Ezequiel Padilla, do México, na 1ª sessão plenária da III Reunião de Consulta.

(...)

OS TRABALHOS ORDINÁRIOS DA CONFERÊNCIA

De acordo com os dois grandes temas – Proteção do Hemisfério ocidental e Solidariedade econômica – constantes da Agenda, os trabalhos da conferência foram distribuídos por duas comissões:

1ª Comissão – Proteção do Hemisfério ocidental.

2ª Comissão – Solidariedade econômica.

De acordo ainda com os diversos itens da mesma Agenda, cada uma dessas comissões ficou subdividida em subcomissões (a 1ª Comissão em duas e a 2ª Comissão em cinco) com a atribuição de estudarem os assuntos conforme abaixo se especifica:

1ª Comissão:

1ª Subcomissão – Exame das medidas a serem tomadas na jurisdição de cada uma das Repúblicas americanas contra as atividades de estrangeiros que contribuam para por em risco a paz e a segurança dessas Repúblicas. Troca de informações a respeito da presença nas Repúblicas do Continente de estrangeiros indesejáveis.

2ª Subcomissão – Estudo de medidas que possam ser tomadas, presentemente, pelas Repúblicas americanas, e que visem à realização de objetivos comuns tendentes à reconstrução da ordem mundial.

2ª Comissão:

1ª Subcomissão – Fiscalização da exportação, visando à conservação de materiais básicos e estratégicos; e fiscalização das atividades econômicas e comerciais de estrangeiros prejudiciais ao bem-estar das Repúblicas americanas.

2ª Subcomissão – Entendimentos para aumentar a produção de materiais estratégicos (...).

3ª Subcomissão – Entendimentos para fornecimento, a cada país, da importação essencial à manutenção da sua economia doméstica (...).

4ª Subcomissão – Manutenção dos meios adequados de transportes marítimos (...).

5ª Subcomissão – Assuntos diversos (...).

Como secretário geral da conferência funcionou o embaixador Rodrigues Alves, do Brasil.

Os projetos

Dentro do prazo regulamentar, e a partir de 16 de janeiro, oitenta e um projetos foram apresentados à Secretaria Geral da III Reunião de Consulta pelas diversas delegações.

Apenas o Brasil e Honduras não apresentaram projetos.

Enquadrados todos nos sete itens da Agenda, versavam esses projetos sobre:

- Ruptura de relações diplomáticas com o Japão, Alemanha e Itália;
- Produção de materiais estratégicos;
- Manutenção da economia interna dos países americanos;
- Mobilização dos meios adequados de transporte;
- Ruptura de relações comerciais e financeiras;
- Uniformização do procedimento nas operações bancárias referentes a nacionais de países agressores;
- Desenvolvimento do intercâmbio comercial;
- Comissão interamericana de fomento;
- Desenvolvimento da produção básica;
- Banco interamericano;
- Inversão de capitais nas Repúblicas da América;

- Instituto interamericano de estatística;
- Aproveitamento de matérias-primas;
- Facilidades comerciais para os países mediterrâneos da América;
- Fundo internacional de estabilização;
- Colaboração econômica;
- Atividades subversivas do bem-estar individual ou coletivo das Repúblicas americanas;
- Conferência interamericana sobre combinação de medidas policiais e judiciárias;
- Coordenação dos sistemas de investigação com a criação de organismos adequados ao intercâmbio americano de informações, investigações e sugestões tendentes a prevenir, castigar e eliminar atividades de espionagem, sabotagem e incitamento perigoso para a segurança das nações americanas;
- Reiteração de um princípio de direito público americano;
- Solidariedade continental na observância dos tratados;
- Política de boa vizinhança;
- Condenação dos conflitos interamericanos;
- Condenação da agressão japonesa;
- Problemas de após-guerra;

- Comitê jurídico interamericano;
- Coordenação das resoluções das reuniões de consultas;
- Afirmação da teoria tradicional do direito;
- Cruz Vermelha;
- Saúde pública;
- Aviação civil e comercial;
- Colônias penais de países extracontinentais em territórios americanos;
- Humanização da guerra;
- Regulamento das reuniões de consulta;
- Apoio e adesão aos princípios da Carta do Atlântico;
- Interesses de países não americanos;
- Tratamento de não-beligerância;
- Relações com os governos das nações ocupadas;
- Junta interamericana de defesa;
- Telecomunicações.

Essa simples citação de temas basta para dar uma ideia da amplitude dos trabalhos empreendidos pela III Reunião de Consulta dos Chanceleres

Americanos e do seu extraordinário alcance presente e futuro, no que se refere a todos os princípios e normas para o estabelecimento harmônico das relações entre as Repúblicas da América, dentro da saudável esfera do pan-americanismo, para o trato de suas questões individuais ou comuns, e como manifestação do generoso espírito de solidariedade humana que anima todos os povos do Continente a par de seus anseios de paz e de justiça.

O projeto sobre ruptura de relações diplomáticas

O projeto sobre a ruptura de relações diplomáticas com a Alemanha, Japão e Itália tinha o nº. 21, e foi apresentada em conjunto pelo México, Venezuela e Colômbia.

Pela significação que assumia, no amplo quadro da inquieta atualidade mundial, foi sem dúvida a que mais intenso interesse despertou, no conjunto das questões a serem tratadas e resolvidas.

Mais de uma reunião privada dedicaram os chanceleres ao trato desse projeto. É sumamente grato registrar-se que nenhuma divergência se verificou quanto ao espírito da proposta. Houve apenas o intuito de ajustar os termos da fórmula final à posição e circunstância de cada país na emergência.

De outra parte, se a matéria foi debatida, isso representou uma das feições relevantes e saudáveis da conferência. Estava-se numa assembleia de nações livres e soberanas, habituadas a dar o tom da maior dignidade, respeito e

confiança cordial no trato entre si, e, por isso mesmo, uma assembleia incapaz de resoluções automáticas, mas sim de atos de plena consciência e compreensão.

Foi o que se deu.

Todas as nações representadas opinaram livremente. E assim chegou-se a uma fórmula que exprimia a vontade e as disposições de todas, manifestadas de maneira espontânea, franca e solidária. Isso veio emprestar à resolução um máximo de valor moral.

A histórica reunião de 23 de janeiro

Às 18,30 horas de 23 de janeiro de 1942, em sessão pública realizada no Itamarati, reuniram-se os chanceleres para aprovação da resolução sobre o rompimento com o Japão, Alemanha e Itália.

Foi uma das horas mais vibrantes e expressivas da conferência, destacando-se especialmente durante esses momentos memoráveis a personalidade do representante do Brasil, Chanceler Osvaldo Aranha, como grande figura continental.

A fórmula proposta e unanimemente aprovada nessa reunião foi a seguinte:

As Repúblicas americanas reafirmam em sua declaração, considerar todo ato de agressão de um Estado extracontinental contra uma delas como ato de agressão contra todas, por constituir uma ameaça imediata à liberdade e independência da América.

II

As Repúblicas americanas reafirmam sua completa solidariedade e determinação de cooperar conjuntamente para proteção recíproca até que os efeitos da presente agressão ao Continente tenham desaparecido.

III

As Repúblicas americanas, seguindo os procedimentos estabelecidos por suas próprias leis e dentro da posição e circunstâncias de cada país no atual conflito continental, recomendam a ruptura de suas relações diplomáticas com o Japão, Alemanha e Itália, por ter o primeiro desses Estados agredido e os outros dois declarado guerra a um Estado americano.

IV

As Repúblicas americanas declaram, por último, que, antes de restabelecer as relações a que se refere o parágrafo anterior, consultar-se-ão entre si, a fim de dar um caráter solidário à sua deliberação.

- Discurso do Chanceler da Bolívia, Sr. Eduardo Anze Matienzo, por ocasião da votação da proposta de ruptura de relações diplomáticas com o Japão, Alemanha e Itália.

(...)

- Discurso do Chanceler Enrique Ruiz Guiñazú, da República Argentina, ao ser votada a recomendação de ruptura de relações diplomáticas com o Japão, Alemanha e Itália.

(...)

- Discurso pronunciado pelo Chanceler Osvaldo Aranha, a 23 de janeiro, no Itamarati por ocasião da reunião em que foi aprovada a recomendação de ruptura de relações diplomáticas com o Japão, Alemanha e Itália.

(...)

O PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, CIDADÃO HONORÁRIO DA AMÉRICA

Na sessão realizada no Itamarati, às 19 horas de 27 de janeiro, quando a Conferência encerrou praticamente seus trabalhos deliberativos, aprovando os relatórios das 1ª e 2ª Comissões, o Ministro Julian R. Cáceres, chefe da delegação de Honduras, apresentou uma proposta, que foi aprovada, de pé e por aclamação, pela Assembleia, conferindo ao Presidente Getúlio Vargas o título, expressivo da mais alta honra, de Cidadão Honorário da América.

A aprovação dessa proposta deu lugar a vibrantes aplausos de toda a enorme assistência presente aos trabalhos dos chanceleres americanos.

- Discurso pronunciado pelo Ministro Julian R. Cáceres, de Honduras, na sessão plenária realizada na noite de 27 de janeiro de 1942, no Itamarati, discurso em que o chefe da representação daquele país propôs que a assembleia aclamasse o Presidente Getúlio Vargas, “cidadão honorário da América”.

(...)

- Nessa mesma reunião do dia 27, o Ministro do Exterior da Argentina, Sr. Ruiz Guiñazú, pronunciou as palavras que se seguem, em que são devidamente

postos em relevo os trabalhos da Conferência em relação à solidariedade econômica.

(...)

- Na mesma reunião, o Chanceler Osvaldo Aranha, encerrando os trabalhos, proferiu o discurso que se lê adiante.

(...)

O ENCERRAMENTO DA III REUNIÃO DE CONSULTA

Às 18,40 horas de 28 de janeiro, num ambiente animado pela mesma vibração e entusiasmo que haviam assinalado o momento inaugural, teve início, no Palácio Tiradentes, o grande plenário de encerramento dos trabalhos da III Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas.

Além do significado próprio, a sessão assumiu excepcional relevo, por haverem sido anunciados, no seu decorrer, o ato de rompimento das relações diplomáticas e comerciais do Brasil com a Alemanha, Japão e Itália e o acordo entre o Peru e o Equador.

Falaram durante essa reunião final da Conferência os Srs. Arturo Despradel, Chanceler da República Dominicana; Aurelio Fernandez Concheso, Embaixador em Washigton, representando o Chanceler de Cuba; Ezequiel Padilla, Chanceler do México; e Osvaldo Aranha, Chanceler do Brasil.

- Discurso pronunciado pelo Sr. Arturo Depradel, Ministro das Relações Exteriores da República Dominicana, na sessão de encerramento da III Reunião de Consulta.

(...)

- Discurso pronunciado pelo Embaixador Aurelio Fernandez Concheso, chefe da Delegação Cubana, na sessão de encerramento da III Reunião de Consulta.

(...)

A COMUNICAÇÃO DO ROMPIMENTO DO BRASIL COM OS PAÍSES DO EIXO

Em seguida aos dois oradores inscritos para o grande plenário final da III Reunião de Consulta, usou da palavra o Ministro Osvaldo Aranha.

Essa é a oração com que foram encerrados os trabalhos.

Não é apenas por isso, entretanto, que a palavra do Chanceler assume expressão especial e começa a ser ouvida num ambiente de mais intensa expectativa.

A significação excepcional do discurso então pronunciado pelo titular brasileiro resultou de constituir essa peça oratória, na sua parte final, uma comunicação solene – que se poderia considerar feita no momento, não apenas ao plenário, mas, a toda a Nação, e à América, e ao mundo – de que o Brasil, fiel aos altos compromissos morais decorrentes da própria tradição de solidariedade continental, e àqueles outros mais concretamente traçados em convenções pan-americanas e pelas recomendações da mesma III Reunião de Consulta, acabava de romper as suas relações diplomáticas e comerciais com a Alemanha, Itália e Japão.

Foi um momento histórico esse que a voz do Chanceler brasileiro encheu com as ressonâncias de sua palavra cheia de eloquência e de fé sincera, por entre as mais expressivas e retumbantes manifestações e aplausos da assistência inteira.

- Discurso pronunciado pelo Chanceler Osvaldo Aranha ao fazer a comunicação do rompimento das relações com os países do Eixo.

(...)

O ACORDO ENTRE O PERU E O EQUADOR

Outro momento de especial vibração da assistência provocou o Chanceler Osvaldo Aranha, um instante depois, ao informar o plenário de que o Peru e o Equador entravam em acordo sobre o seu antigo litígio de fronteiras, acordo que seria na mesma noite solenemente firmado, no Itamarati, pelos chanceleres Solf y Muro, do Peru, e Tobar Donoso, do Equador.

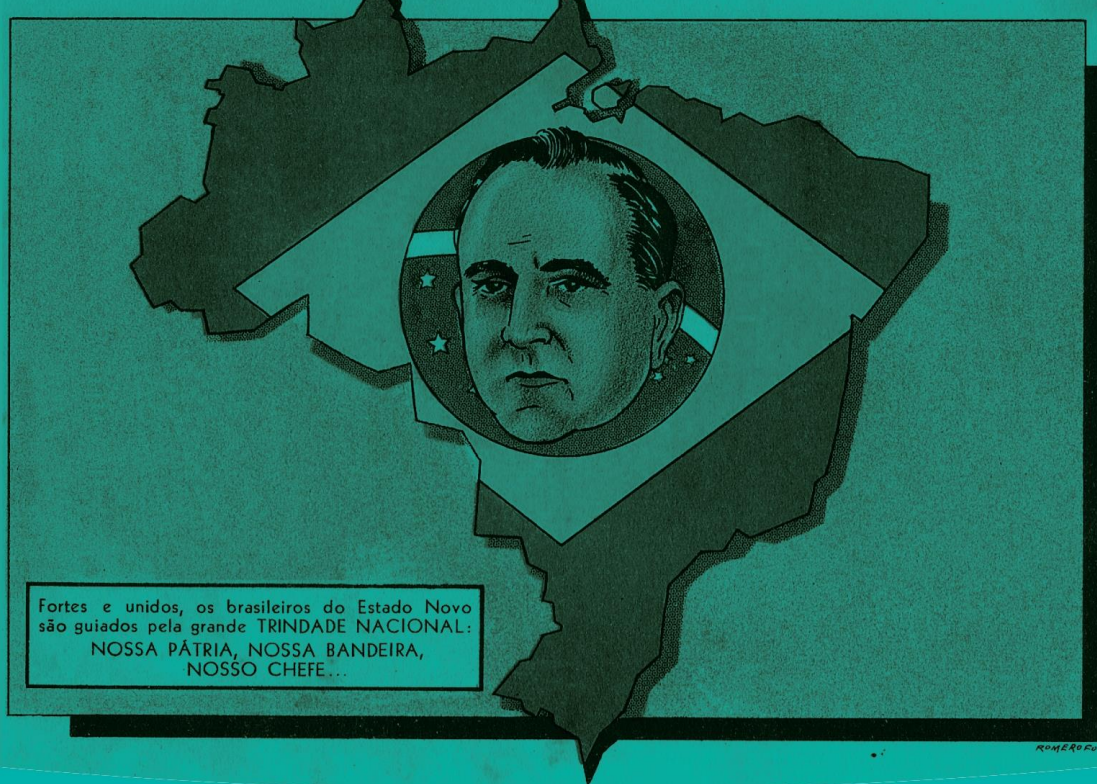
Logo após eram encerrados os trabalhos da III Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas.

- Damos adiante o inteiro teor das resoluções tomadas pela III Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas, conforme a Ata Final recolhida aos arquivos da União Pan-Americana.

(...)



A **Coleção Documentos** tem por intento trazer ao público fontes manuscritas ou impressas, e ainda bibliográficas cujas edições estejam esgotadas ou se encontrem em difícil acesso. Seu fulcro são os documentos voltados à cultura em geral e, especificamente, aos fundamentos históricos e literários, com especial atenção às temáticas de cunho luso-brasileiro. Por meio desta Coleção, o CLEPUL e a Biblioteca Rio-Grandense unem forças para disponibilizar na rede mundial uma série de documentos que poderão fomentar pesquisas e/ou estimular a leitura de textos originais.



Coleção
Documentos
53

A **Coleção Documentos** tem por intento trazer ao público fontes manuscritas ou impressas, e ainda bibliográficas cujas edições estejam esgotadas ou se encontrem em difícil acesso. Seu fulcro são os documentos voltados à cultura em geral e, especificamente, aos fundamentos históricos e literários, com especial atenção às temáticas de cunho luso-brasileiro. Por meio desta Coleção, o CLEPUL e a Biblioteca Rio-Grandense unem forças para disponibilizar na rede mundial uma série de documentos que poderão fomentar pesquisas e/ou estimular a leitura de textos originais.

CENTRO DE
LITERATURAS
E CULTURAS
LUSÓFONAS
E EUROPEIAS
CLEPUL
 Faculdade de Letras da
Universidade de Lisboa

FCT
 Fundação
para a Ciência
e a Tecnologia


BIBLIOTECA
RIO-GRANDENSE

EDIÇÕES BIBLIOTECA
RIO-GRANDENSE

edicoesbibliotecariograndense.com



ISBN: 978-65-89557-25-8